DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2020 - Edição nº 231

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020: "Aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores, para manutenção dos veículos e máquinas deste município."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020: "Aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município."

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020: "Contratar pessoa jurídica especializada na reprodução de materiais gráficos e impressos destinados às Secretarias deste município."

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

- DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

AVISOS DE LICITAÇÃO

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 01/2020, Menor Preço Global. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores, para manutenção dos veículos e máquinas deste município. Sessão data/horário/local 21/01/2020 às 08h00min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 02/2020, Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município. Sessão data/horário/local 22/01/2020 às 08h00min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h.

Município de Érico Cardoso (BA) realizará Pregão Presencial nº 03/2020, Menor Preço por Lote. Objeto: contratar pessoa jurídica especializada na reprodução de materiais gráficos e impressos destinados às Secretarias deste município. Sessão data/horário/local 23/01/2020 às 08h00min, na Prefeitura, na Praça Matriz, 66, Centro, nesta cidade. Edital: Setor de Licitação no endereço supra. Informação: endereço supra ou tel. 77-36772100, das 08h às 12h. Érico Cardoso/BA, 08/01/2020 - Luís B. Pereira – Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 21 de janeiro de 2020.

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 08h00min.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433, de 01 de março de 2005, e as demais que a altera, em especial a de nº 9.658, de 04 de outubro de 2005, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia **21 de janeiro, às 08h00min**., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores, para manutenção dos veículos e máquinas deste município, para o exercício de 2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que integram o presente Certame.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

1.2 - O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO, E ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 - A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 21 de janeiro de 2020, às 08h00min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.2 – O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo XIV,** senão diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 – Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

3.3.1 - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.3.5 - Empresas estrangeiras;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.3.6 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.8 - Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

3.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

3.9.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

3.9.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

3.9.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.10 - O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.10.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.4 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 3677-2100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.11.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

3.11.2 - O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realziadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, outro *site* eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

3.12 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

3.13 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou forca maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

3.14 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

3.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

3.16 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.17 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

3.18 –No caso de licitação do MENOR PREÇO GLOBAL abrangendo diversos Itens, quando a licitante, na fase de lances na disputa com o(s) outro(s) licitante(s) ou já na negociação direta com o Pregoeiro, oferecer desconto, quando da composição de preços deverão ser observados os descontos lineares de modo a abranger todos os itens no mesmo percentual.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**;

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenda o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

- todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;
- do representante legal;
- do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

4.2.1 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração, assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

4.2.2 - **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas**.

4.3 – Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, todos fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fundamentada do Pregoeiro.

4.6 – Em se tratando de **micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes**, deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

4.7 – Em se tratando de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,** da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.8.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

ENVELOPE nº 02 – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.3 - Os Envelopes dos subitens acima (4.8.1 e 4.8.2) poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº "01" - Da Proposta e Envelope nº "02" - Da Habilitação), mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

ENVELOPES 01 e 02

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.10 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

4.11 – A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas seqüencialmente, mas sem qualquer rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.11.1 - Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

4.12 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

V – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

5.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

5.1.1 - Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

5.1.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos produtos, em rigorosa conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

d) Preço unitário e total, por item, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item, sendo que nas licitações do tipo **Menor Preço Global ou por Lote** deverão ser cotados todos os itens.

6.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

6.7 - Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "zero", incompatíveis com os preços dos produtos, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do certame, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 – Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.11.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

6.12.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

6.12.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

6.12.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial**.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Alvará de localização e/ou funcionamento relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

> **d.1)** - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
>
> **d.2)** - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;
>
> **d.3)** - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

f) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.2.2 – Havendo dúvida quanto à código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (**JUCEB**), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2 – Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contabilista devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XII** deste Edital;

7.1.3.2.1 – A inscrição do Contabilista e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

7.1.3.2.2 – Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IV** deste Edital;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo V** deste Edital;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo VII** deste Edital;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XI** deste Edital;

7.1.4.2 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.4.3 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.4.4 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante;

7.1.4.5 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

7.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.7 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.8 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.9 – Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5.1 – Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para o micro-empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de um micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pelo micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.3 – O micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2.2, poderá no prazo de 5min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.4 - Não ocorrendo à contratação de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.2.7 - Os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.2.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

parcelamento do débito, devendo a pessoa jurídica interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.3.1 - São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Érico Cardoso, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.3.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

7.4.1 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

7.4.2 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

7.4.3 – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel com o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4.4 – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

7.4.5 – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, “Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas” e “Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos” ou com sua “exigibilidade suspensa”.

7.4.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.4.7 – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

7.4.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em Envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope relativo à "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, e a qualificação do produto, decidindo motivadamente a respeito, podendo, inclusive, recusar a compra.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Érico Cardoso.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.16.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.17 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

8.18 - Os Envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

8.19 – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

8.20 – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, as informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça da Matriz nº 66 Centro, Érico Cardoso, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., até 02 dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do interessado;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de represente legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorga na forma da lei;

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fundamentação do pedido.

9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.3.2 - O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

9.3.3 – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone (77) 36772100.

9.3.4 – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

9.4 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9.4.1 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

9.5 - De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

9.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contra-razões, no prazo legal.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12 - A adjudicação será feita considerando o preço por lote da proposta da licitante vencedora.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.13 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - A Prefeitura do Município Érico Cardoso se reserva no direito de, por ato próprio e fundamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

d) Homologar a licitação.

9.15 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

9.15.1 - A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

9.15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterios, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis, reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link “Prefeitura” > “Érico Cardoso”, senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

9.16.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.17 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originaria do Pregão Presencial e o disposto neste

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

9.17.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

9.18 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Micro-Empreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

9.19 - As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.20 - A contratação será celebrada pelo período da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.21 - Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

9.22 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

9.23 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

9.25 – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

9.26 – A solicitação dos produtos ora licitados é futura, eventual e parcelada, já que dependerá da demanda no decorrer deste exercício financeiro.

X – DA DOTAÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10.1 – As despesas para o pagamento decorrente da contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária deste município aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

10.1.1 – Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 16 – CIDE
Fonte 30 - FIES

Fonte 42 – Fundo Especial

10.1.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 19 – FUNDEB 40%
2.098 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 01 – Transferências de Impostos – Educação 25%

10.1.3 – Secretaria Municipal de Saúde:

2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS
2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 – Transferências de Impostos – Saúde 15%
2.260 - Manutenção do SUS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 14 – Transferências do SUS

10.1.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 29

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da pessoa jurídica indicada no contrato.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da licitante contratada, cujos números de identificação da conta e o nome da instituição bancária constarão do contrato.

11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

11.5 - No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11.6 - O pagamento da contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.1 - A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a licitante contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

11.7 - O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

XII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS.

12.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos produtos, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

13.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

13.2 – Para a licitante contratada fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da licitante contratada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 – O município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

14.2 – As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor de Compras deste município, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo município.

14.3 – Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/contratada deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido no Contrato constante do **Anexo II**, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do contratante munido de NAF.

14.4 – Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado para tanto.

14.5 – As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.6 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

14.7 – Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

14.7.1 – Caso se trate de gêneros perecíveis, o município dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.9 – Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do município de Érico Cardoso responsável pelo recebimento.

14.10 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.10.1 – Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.10.2 – Na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.10.3 – No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras.

14.11 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

14.11.1 – A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante deste certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

14.12 – Correrão por conta da licitante contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.13 – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

14.14 – A licitante contratada compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de ÉRICO CARDOSO e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

15.2.1 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.3 - A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.6 - Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

16.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

16.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

b) O decurso do prazo contratual de execução;

c) O acordo formal entre as partes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16.5.1 – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o município de Érico Cardoso pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

16.6 – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdênciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

XIX - PUBLICAÇÃO.

19.1 - O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link “Prefeitura” > “Érico Cardoso”, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

XX - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXI – FORO.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paramirim - Bahia.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

22.6 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações e quantitativo dos produtos e sugestão modelo da proposta econômica;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII – Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro-Empreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Balanço Patrimonial;

Anexo XIII – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

Anexo XIV – Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

22.7 - **Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, e XIII não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Érico Cardoso, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**	TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Processo Administrativo nº ___/____	**Data da sessão**: _/__/___

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	CNPJ Nº:	
NOME FANTASIA:	IE Nº:	IM Nº:
ENDERÇO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
Representante Legal:	RG: Expedido por __-__	
Endereço residencial:	CPF:	

LOTE I–PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	40			
2	CÂMARA DE AR 275/80 AR 22.5	UND	40			
3	CÂMARA DE AR 275/80 AR17.5	UND	12			
4	CAMARA DE AR 10.5/65 AR16	UND	8			
5	CÂMARA DE AR 225/75/R16	UND	4			
6	CÂMARA DE AR 1400/24	UND	20			
7	CÂMARA DE AR 175-70/14	UND	20			
8	CÂMARA DE AR 750X16	UND	20			
9	CAMARA DE AR 17.5/25	UND	12			
10	CAMARA DE AR 19.5 L24	UND	10			
11	CAMARA DE AR 700 R16	UND	8			
12	CAMARA DE AR 215-75/R17.5	UNID	6			
13	CÂMARA DE AR 1400/24	UND	14			
14	PNEU RADIAL 175/70/13	UND	8			
15	PNEU RADIAL 175/70/14	UND	40			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

16	PNEU RADIAL 175/65/14	UND	10			
17	PNEU RADIAL 275/70/16	UND	16			
18	PNEU RADIAL 235/75/15	UND	10			
19	PNEU RADIAL 235/60/16	UND	10			
20	PNEU RADIAL 235/75/16	UNID	8			
21	PNEU RADIAL185/70/15	UND	6			
22	PNEU RADIAL195/60/15	UND	10			
23	PNEU RADIAL195/65/15	UND	10			
24	PNEU RADIAL 700/16	UND	10			
25	PNEU RADIAL 750/16	UND	20			
26	PNEU RADIAL 1000/20 BORRACHUDO	UND	40			
27	PNEU RADIAL 1000/20 LISO	UND	30			
28	PNEU RADIAL 1000/20 BORRACHUDO	UND	20			
29	PNEU RADIAL 275/70/ AR17.5	UND	14			
30	PNEU RADIAL 265/60/ AR18	UND	12			
31	PNEU RADIAL 265/65/17	UND	10			
32	PNEU RADIAL 275/80/ AR 22.5	UND	40			
33	PNEU RADIAL 17.5/25	UND	10			
34	PNEU RADIAL 19.5L24	UND	8			
35	PNEU RADIAL 12.5/80 AR18	UND	8			
36	PNEU RADIAL 215/75/R16	UND	10			
37	PNEU RADIAL 215/60/16	UND	10			
38	PNEU RADIAL 10.5/65 AR16	UND	6			
39	PNEU RADIAL 255/60-18	UND	8			
40	PNEU RADIAL185/70/14	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

41	PNEU RADIAL1400/24	UND	18			
42	PNEU RADIAL 225/75R/16	UND	8			
43	PROTETOR 1000X20	UND	40			
44	PROTETOR 275/80 AR 22.5	UND	40			
45	PROTETOR275/80 AR17.5	UND	12			
46	PROTETOR 10.5/65 AR16	UND	10			
47	PROTETOR 215/75/R17.5	UND	8			
48	PROTETOR 1400/24	UND	20			
49	PROTETOR 250 X 25	UND	8			
50	PROTETOR 750X16	UND	10			
51	PROTETOR 17.5/25	UND	4			
52	PROTETOR700 AR16	UND	8			
53	PROTETOR 14.00/24	UND	10			
VALOR TOTAL					**R$**	

Valor Global R$ ..... (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nossos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: No período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ _____(_____)

ORIGEM: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo administrativo nº 122/2019

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores, para manutenção dos veículos e máquinas deste município, para o exercício de 2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, que integram o presente Contrato.

1.2. Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o principio da legalidade, exposto no art. 37, *caput*, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que fornecerá os produtos que compõem seu objeto.

1.3. O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.4. A relação minuciosa dos produtos com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO.

2.1. O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo nº 122/2019, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 16 – CIDE

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Fonte 30 - FIES

Fonte 42 – Fundo Especial

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 19 – FUNDEB 40%
2.098 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 01 – Transferências de Impostos – Educação 25%

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS
2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 – Transferências de Impostos – Saúde 15%
2.260 - Manutenção do SUS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS

3.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 29

Parágrafo Único. **Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ .....** (.....), sendo que os preços unitários dos produtos constam da proposta econômica definitiva da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

4.2. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos produtos efetivamente fornecidos, os valores unitários de cada produto, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

4.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja: **Conta Corrente nº ____, Agência ___, Banco ___**.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.7. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da CONTRATADA;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

4.12. Para a CONTRATADA fazer *jus* ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.13. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei Federal n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA.

5.1. O contrato será celebrado com duração de até _____ (_____) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de 2020**, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

6.2. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados.

6.3. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar o recebimento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos produtos fornecidos;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

h) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.4. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos adquiridos conforme necessidade do CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar a quantidade determinada nas requisições até o limite estabelecido em sua Proposta Econômica Definitiva, a partir da assinatura deste contrato até o fornecimento da totalidade adquirida pela CONTRATANTE, observando-se o prazo de vigência deste Contrato;

b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos produtos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

d) Fornecer os produtos na quantidade solicitada no Setor de Compras do CONTRATANTE;

e) Suportar, exclusiva e integralmente, as despesas para o fornecimento dos produtos, sem direito a qualquer acréscimo;

f) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

g) Fornecer os produtos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

h) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilidade a entrega dos produtos, as providências necessárias para atender as solicitações a contento;

i) Durante a execução do fornecimento, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

j) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

l) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;

m) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE.

7.2. As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, e efetuadas por conta e risco da CONTRATADA junto ao Setor de Compras do CONTRATANTE, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo CONTRATANTE.

7.3. Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido neste Contrato, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do CONTRATANTE munido de NAF.

7.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário do CONTRATANTE habilitado para tanto.

7.5. As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA estará sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

7.7. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.8. Caso se trate de gêneros perecíveis, o CONTRATANTE dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.13. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.14. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.15. Na ausência de um ou mais itens solicitados, a CONTRATADA poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

7.16. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante do certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

7.17. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.18. A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.19. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

8.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.7. Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.9. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

9.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.3. Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os produtos ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.6. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2. A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente**.**

10.5. Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

d) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

e) O decurso do prazo contratual de execução;

f) O acordo formal entre as partes.

10.6. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

10.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, decorrente do Processo Administrativo nº 122/2019, devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Érico Cardoso - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

GLOBAL, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação**: Por a ressalva apenas se for o caso)

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de Érico Cardoso Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado pelo município de Érico Cardoso – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Ata, interpor recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

(*Reconhecer firma*)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, ser **MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios desta Lei.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cidade, estado e data .....

_____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Cidade, estado e data .....

_____
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins **do**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os produtos serão efetivamente fornecidos nos dias, modo e forma exigidos neste Certame, e a entrega ocorrerá na Sede deste município, sem custo adicional.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A pessoa jurídica _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para fins da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06 e art. 1.179, §2º c/c art. 970 do Código Civil, não realiza o Balanço Patrimonial, mas, de qualquer modo, atesta que esta empresa goza de boa saúde financeira, estando inclusive sem qualquer restrição para participar de licitações e assinar contratos com a Administração Pública.

Cidade, estado e data .....

_____ *Com firma reconhecida em Cartório*_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

_____*Com firma reconhecida em Cartório*_____

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Contabilista

CRC nº __

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAR** que, **conforme autorização no ato constitutivo da empresa**, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIV

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, informar que recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em __ páginas, sendo me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link “Prefeitura” > “Érico Cardoso”, senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2020.

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 08h00min.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433, de 01 de março de 2005, e as demais que a altera, em especial a de nº 9.658, de 04 de outubro de 2005, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo preconizado no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia **22 de janeiro de 2020, às 08h00min**., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município, para o exercício de 2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que integram o presente Certame.

1.2 - O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO MENOR VALOR POR LOTE.**

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO, E ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 - A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 22 de janeiro de 2020, às 08h00min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.2 – O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo XIV**, senão diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: *http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso***.**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 – Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

3.3.1 - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.3.5 - Empresas estrangeiras;

3.3.6 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.8 - Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

3.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

3.9.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

3.9.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

3.9.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.10 - O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.10.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.4 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.11.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

3.11.2 - O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realziadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: *<http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso>*, outro *site* eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

3.12 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

3.13 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou forca maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

3.14 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

3.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.16 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

3.18 – Caso não tenha interesse em cotar todos os Lotes, a licitante deverá, ainda assim, mencionar todos em sua proposta econômica, esclarecendo, na parte destinada aos preços, a informação "Não cotou" ou "Sem lance", sem, entretanto, haver necessidade de se fazer toda a descrição do lote, bastando, a critério da licitante, mencionar apenas o número de identificação.

3.19 – No caso da licitação do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a licitante deverá, obrigatoriamente, para disputar um Lote, cotar todos os itens que o compõem.

3.19 – No caso de licitação do MENOR PREÇO POR LOTE abrangendo diversos Itens, quando a licitante, na fase de lances na disputa com o(s) outro(s) licitante(s) ou já na negociação direta com o Pregoeiro, oferecer desconto, quando da composição de preços deverão ser observados os descontos lineares de modo a abranger todos os itens no mesmo percentual.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**;

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenda o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

- todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;
- do representante legal;
- do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

4.2.1 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto, preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração, assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

4.2.2 - **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas**.

4.3 – Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, todos fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fundamentada do Pregoeiro.

4.6 – Em se tratando de **micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes**, deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

4.7 – Em se tratando de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,** da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.8.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

ENVELOPE nº 02 – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.3 - Os Envelopes dos subitens acima (4.8.1 e 4.8.2) poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº "01" - Da Proposta e Envelope nº "02" - Da Habilitação), mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

ENVELOPES 01 e 02

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.10 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

4.11 – A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas seqüencialmente, mas sem qualquer

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.11.1 - Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

4.12 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

V – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

5.1.1 - Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

5.1.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos produtos, em rigorosa conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

d) Preço unitário e total, por item, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por Lote para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada Lote.

6.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

6.7 - Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços dos produtos, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do certame, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 – Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.11.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

6.12.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

6.12.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

6.12.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - **Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial**.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Alvará de localização e/ou funcionamento relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

d.2) - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

d.3) - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.2.2 – Havendo dúvida quanto à código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (**JUCEB**), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.3.2 – Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contabilista devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XII** deste Edital;

7.1.3.2.1 – A inscrição do Contabilista e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

7.1.3.2.2 – Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IV** deste Edital;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo V** deste Edital;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo VII** deste Edital;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo X** deste Edital;

f) Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XI** deste Edital;

7.1.4.2 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.4.3 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.4.4 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ da licitante;

7.1.4.5 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.7 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.8 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.9 – Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.5.1 – Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para o micro-empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de um micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pelo micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.3 – O micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2.2, poderá no prazo de 5min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.4 - Não ocorrendo à contratação de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.2.7 - Os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.2.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a pessoa jurídica interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.3.1 - São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Érico Cardoso, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.3.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

7.4.1 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

7.4.2 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

7.4.3 – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel com

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4.4 – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

7.4.5 – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, "Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas" e "Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos" ou com sua "exigibilidade suspensa".

7.4.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.4.7 – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

7.4.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em Envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope relativo à "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, e a qualificação do produto, decidindo motivadamente a respeito, podendo, inclusive, recusar a compra.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Érico Cardoso.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.16.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.17 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

8.18 - Os Envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

8.19 – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

8.20 – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, as informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça da Matriz nº 66 Centro, Érico Cardoso, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., até 02 dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do interessado;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de represente legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorga na forma da lei;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fundamentação do pedido.

9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

9.3.2 - O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

9.3.3 – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone (77) 36772100.

9.3.4 – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

9.4 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

9.4.1 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

9.5 - De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

9.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.9 – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contra-razões, no prazo legal.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12 - A adjudicação será feita considerando o preço __ da proposta da licitante vencedora.

9.13 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - A Prefeitura do Município Érico Cardoso se reserva no direito de, por ato próprio e fundamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, em razão de interesse público;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

d) Homologar a licitação.

9.15 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

9.15.1 - A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

9.15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterios, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

9.16.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.17 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originaria do Pregão Presencial e o disposto neste Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

9.17.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

9.18 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Micro-Empreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

9.19 - As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.20 - A contratação será celebrada pelo período da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.21 - Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

9.22 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

9.23 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VII, mediante a apresentação das

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

9.25 – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

9.26 – A solicitação dos produtos ora licitados é futura, eventual e parcelada, já que dependerá da demanda no decorrer deste exercício financeiro.

X – DA DOTAÇÃO.

10.1 – As despesas para o pagamento decorrente da contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária deste município aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

10.1.1 – Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 16 – CIDE
Fonte 30 - FIES

Fonte 42 – Fundo Especial

10.1.2 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 19 – FUNDEB 40%
2.098 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 01 – Transferências de Impostos – Educação 25%

10.1.3 – Secretaria Municipal de Saúde:

2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS
2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 – Transferências de Impostos – Saúde 15%
2.260 - Manutenção do SUS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 14 – Transferências do SUS

10.1.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Fonte 29

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da pessoa jurídica indicada no contrato.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da licitante contratada, cujos números de identificação da conta e o nome da instituição bancária constarão do contrato.

11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

11.5 - No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11.6 - O pagamento da contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6.1 - A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a licitante contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

11.7 - O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

XII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos produtos, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

13.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

13.2 – Para a licitante contratada fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da licitante contratada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 – O município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

14.2 – As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor de Compras deste município, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo município.

14.3 – Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante/contratada deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido no Contrato constante do **Anexo II**, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do contratante munido de NAF.

14.4 – Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado para tanto.

14.5 – As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.6 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

14.7 – Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

14.7.1 – Caso se trate de gêneros perecíveis, o município dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.9 – Por ocasião da entrega, a licitante contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do município de Érico Cardoso responsável pelo recebimento.

14.10 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.10.1 – Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.10.2 – Na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.10.3 – No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras.

14.11 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

14.11.1 – A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante deste certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

14.12 – Correrão por conta da licitante contratada todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.13 – A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

14.14 – A licitante contratada compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de ÉRICO CARDOSO e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.2.1 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.3 - A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.6 - Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

16.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

16.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

b) O decurso do prazo contratual de execução;

c) O acordo formal entre as partes.

16.5.1 – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o município de Érico Cardoso pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

16.6 – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdênciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

XIX - PUBLICAÇÃO.

19.1 - O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

XX - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXI – FORO.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paramirim - Bahia.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

22.6 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações e quantitativo dos produtos e sugestão modelo da proposta econômica;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII – Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro-Empreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo X – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Compromisso de Fornecimento dos Produtos;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Balanço Patrimonial;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Anexo XIII – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

Anexo XIV – Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

22.7 - Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.

Érico Cardoso, Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS E SUGESTÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**	TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Processo Administrativo nº ___/____	**Data da sessão**: _/__/___

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	CNPJ Nº:	
NOME FANTASIA:	IE Nº:	IM Nº:
ENDERÇO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
Representante Legal:	RG: Expedido por __-__	
Endereço residencial:	CPF:	

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO UNO DRIVE 1.0 FLEX AMBULÂNCIA FIORINO FIAT/MAREA LLX	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	6			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	10			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	8			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	8			
07	BANDEJAS	UND	6			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4			
09	BENDIX	UND	6			
10	BICOS INJETORES	UND	8			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	6			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	6			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	4			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	6			
17	BRONZINA MANCAL	UND	4			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	14			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	8			
20	CORPO BORBOLETA	UND	2			
21	CABO CAPU	UND	6			
22	CABO EMBREAGEM	UND	8			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	6			
24	CAPU	UND	2			
25	CHAVE DE LUZ	UND	4			
26	CHAVE DE RODA	UND	6			
27	CHAVE DE SETA	UND	6			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	8			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	10			
31	CORREIA DENTADA	UND	8			
32	COXIM CAMBIO	UND	6			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
35	COXIM DO MOTOR	UND	6			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	8			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	8			
38	DISCO DE FREIO	UND	6			
39	ELETROVENTILADOR	UND	4			
40	ESTATOR	UND	4			
41	FAROL	UND	6			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	6			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	4			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	6			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	4			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	6			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	4			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	6			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	6			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	8			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	4			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	4			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	10			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	10			
63	MACACO	UND	4			
64	MAQUINA DE VIDRO	UND	4			
65	MODULO INJEÇÃO	UND	2			
66	MOLA DIANTEIRA	UND	6			
66	PARA-BRISA	UND	8			
67	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
68	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
69	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	10			
70	RADIADOR	UND	4			
71	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4			
72	RETENTOR DE RODAS	UND	8			
73	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4			
74	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	4			
75	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	4			
76	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	4			
77	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
78	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	8			
79	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
80	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	4			
81	SILICONE	UND	10			
82	SENSOR TEMPERATURA AGUA	UNID	4			
83	SONDA LAMPADA	UNID	2			
84	TAMBOR DE FREIO	UND	6			
85	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

86	TENSOR DA CORREIA	UND	4			
87	TERMINAL DIREÇÃO	UND	10			
88	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
89	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
90	PASTILHA DE FRIO DIANTEIRA	UND	12			
91	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$**	
LOTE II – POLO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00(
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			
22	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	6			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
31	CORREIA DENTADA	UND	8			
32	COXIM CAMBIO	UND	6			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
35	COXIM DO MOTOR	UND	4			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
38	DISCO DE FREIO	UND	4			
39	ELETROVENTILADOR	UND	2			
40	ESTATOR	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

41	FAROL	UND	4			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
63	MACACO	UND	1			
64	MANCAL	UND	2			
65	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

66	MODULO IGNIÇÃO	UND	1			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	4			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	8			
72	PONTEIRA DE SUSPENSÃO	UND	4			
73	RADIADOR	UND	4			
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
75	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
76	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
77	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
78	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
79	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	4			
80	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
82	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
83	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
84	SILICONE	UND	10			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$**	
LOTE III – BRASINCA						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
03	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
04	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
05	BANDEJAS	UND	4			
06	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
07	BENDIX	UND	4			
08	BICOS INJETORES	UND	4			
09	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
10	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
12	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
14	BRONZINA MANCAL	UND	3			
15	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
16	CABO ACELERADOR	UND	4			
17	CABO CAPU	UND	2			
18	CABO EMBREAGEM	UND	4			
19	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
20	CAPU	UND	1			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

21	CHAVE DE LUZ	UND	2			
22	CHAVE DE RODA	UND	2			
23	CHAVE DE SETA	UND	2			
24	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
25	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
27	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4			
28	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2			
29	COXIM CAMBIO	UND	4			
30	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
31	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
32	COXIM DO MOTOR	UND	4			
33	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
34	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
35	DISCO DE FREIO	UND	4			
36	ELETROVENTILADOR	UND	2			
37	ESTATOR	UND	2			
38	FAROL	UND	4			
39	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
40	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
41	INDUZIDO	UND	4			
42	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
43	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
44	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
45	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

46	KIT DIFERENCIAL	UND	2			
47	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
48	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
49	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
50	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
51	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
52	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
53	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
54	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
55	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
56	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
57	MACACO	UND	2			
58	MANCAL	UND	2			
59	MAQUINA DE VIDRO	UND	4			
60	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
61	FECHO DE MOLAS TRASEIRA	UND	4			
62	PARA-BRISA	UND	4			
63	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
64	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
65	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	10			
66	PONTEIRA DE SUSPENSÃO	UND	4			
67	RADIADOR	UND	2			
68	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
69	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
70	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

71	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
72	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
73	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
74	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
75	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
76	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
77	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
78	SILICONE	UND	10			
79	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
80	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
81	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
82	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
83	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
84	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE III					**R$**	

LOTE IV – AMAROK VW
L-200 MITSUBISHI
AMBULÂNCIA DUCATO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
03	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	6			
04	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	6			
05	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	8			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

06	BANDEJAS	UND	8			
07	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4			
08	BENDIX	UND	8			
09	BICOS INJETORES	UND	8			
10	BOBINA DE CAMPO	UND	4			
11	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
14	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
15	BRONZINA MANCAL	UND	3			
16	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
17	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
18	CABO ACELERADOR	UND	4			
19	CABO CAPU	UND	2			
20	EMBREAGEM, ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	4			
21	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
22	CAPU	UND	1			
23	CHAVE DE LUZ	UND	2			
24	CHAVE DE RODA	UND	2			
25	CHAVE DE SETA	UND	2			
26	CHAVE DIRECIONAL	UND	3			
27	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
28	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
29	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
30	CORREIA DENTADA	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

31	COXIM CAMBIO	UND	4			
32	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
33	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
34	COXIM DO MOTOR	UND	4			
35	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
36	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
37	DISCO DE FREIO	UND	8			
38	ELETROVENTILADOR	UND	2			
39	ESTATOR	UND	2			
40	FAROL	UND	4			
41	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
42	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
43	INDUZIDO	UND	4			
44	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
45	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
46	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
47	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
48	KIT DIFERENCIAL	UND	2			
49	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
50	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
51	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
52	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
53	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
54	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
55	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

56	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
57	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
58	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
59	MACACO	UND	1			
60	MANCAL	UND	2			
61	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
62	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
63	FECHO DE MOLAS TRASEIRA	UND	4			
64	PARA-BRISA	UND	2			
65	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
66	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
67	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	6			
68	RADIADOR	UND	2			
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
70	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
71	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
72	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
73	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
74	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
75	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
76	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
77	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
78	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
79	SILICONE	UND	10			
80	TAMBOR DE FREIO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

81	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
82	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
83	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
84	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
85	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$**	

LOTE V – AMBULÂNCIA COURIER

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00(
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			
22	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
31	CORREIA DENTADA	UND	4			
32	COXIM CAMBIO	UND	4			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
35	COXIM DO MOTOR	UND	4			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
38	DISCO DE FREIO	UND	4			
39	ELETROVENTILADOR	UND	2			
40	ESTATOR	UND	2			
41	FAROL	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

42	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
63	MACACO	UND	1			
64	MANCAL	UND	2			
65	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
66	MODULO IGNIÇÃO	UND	1			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	2			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	8			
72	RADIADOR	UND	2			
73	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
74	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
75	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
76	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
77	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
78	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
79	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
80	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
81	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
82	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
83	SILICONE	UND	10			
84	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNID	2			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

VALOR TOTAL DO LOTE V					R$	
LOTE VI – AMBULÂNCIA KANGOO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU CELENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	MODULO DE INJEÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22	CABO EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			
27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CHAVE DIRECIONAL	UND	3			
29	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
30	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
31	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
32	CORREIA DENTADA	UND	4			
33	COXIM CAMBIO	UND	4			
34	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
35	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
36	COXIM DO MOTOR	UND	4			
37	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
39	DISCO DE FREIO	UND	8			
40	ELETROVENTILADOR	UND	2			
41	ESTATOR	UND	2			
42	FAROL	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
44	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
45	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
46	INDUZIDO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

47	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
48	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
49	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
50	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
51	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
52	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			
53	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	6			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8			
55	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8			
56	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	10			
57	KIT DE EMBREAGEM	UND	4			
58	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	6			
60	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	6			
61	LÂMPADA DE FAROL	UND	10			
62	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
63	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
64	MACACO	UND	1			
65	MANCAL	UND	2			
66	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	2			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

72	PONTEIRA	UND	2			
73	RADIADOR	UND	2			
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
75	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
76	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			
77	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
78	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
79	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
80	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
82	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
83	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
84	SILICONE	UND	10			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE VI					**R$**	
LOTE VII – AMBULÂNCIA SAVEIRO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DE PORTA MALAS	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
04	ARRUELAS DE ENCOSTO	UND	4			
05	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4			
06	AUTOMÁTICO OU SOLENOIDE	UND	6			
07	BANDEJAS	UND	4			
08	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2			
09	BENDIX	UND	4			
10	BICOS INJETORES	UND	4			
11	BOBINA DE CAMPO	UND	2			
12	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3			
13	BOMBA D´ÁGUA	UND	4			
14	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	4			
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	2			
16	BRONZINA DE BIELA	UND	3			
17	BRONZINA MANCAL	UND	3			
18	BUCHA DE BANDEJA	UND	10			
19	BUCHA DO QUADRO	UND	5			
20	CABO ACELERADOR	UND	4			
21	CABO CAPU	UND	2			
22	CABO EMBREAGEM	UND	4			
23	CABOS DE FREIOS DE MÃO	UND	4			
24	CAPU	UND	1			
25	CHAVE DE LUZ	UND	2			
26	CHAVE DE RODA	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

27	CHAVE DE SETA	UND	2			
28	CILINDRO DE FREIO	UND	4			
29	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
30	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
31	CORREIA DENTADA	UND	4			
32	COXIM CAMBIO	UND	4			
33	COXIM DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6			
34	COXIM DE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6			
35	COXIM DO MOTOR	UND	4			
36	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	4			
37	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	4			
38	DISCO DE FREIO	UND	4			
39	ELETROVENTILADOR	UND	2			
40	ESTATOR	UND	2			
41	FAROL	UND	4			
42	FECHADURA DE PORTA	UND	4			
43	FECHADURA DE PORTA MALA	UND	2			
44	FLEXÍVEL DE FREIO	UND	4			
45	INDUZIDO	UND	4			
46	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4			
47	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2			
48	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2			
49	JOGO JUNTA MOTOR	UND	3			
50	JOGOS CABO DE VELA	UND	3			
51	JUNTA DESLIZANTE	UND	4			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

52	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	4			
53	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4			
54	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4			
55	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	4			
56	KIT DE EMBREAGEM	UND	2			
57	KIT PISTÃO COM ANEL	UND	1			
58	KIT ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
59	KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
60	LÂMPADA DE FAROL	UND	8			
61	LÂMPADA SINALEIRA	UND	10			
62	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	5			
63	MACACO	UND	1			
64	MANCAL	UND	2			
65	MAQUINA DE VIDRO	UND	2			
66	MODULO INJEÇÃO	UND	1			
67	MOLA DIANTEIRA	UND	4			
68	PARA-BRISA	UND	2			
69	PARAFUSO DE RODA	UND	20			
70	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10			
71	PIVÔ DE SUSPENÇÃO	UND	4			
72	PONTEIRA	UND	2			
73	RADIADOR	UND	2			
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2			
75	RETENTOR DE RODAS	UND	4			
76	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

77	RETENTOR VIRA BREQUIM	UND	2			
78	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	3			
79	RETROVISOR LADO DIREITO E ESQUERDO	UND	2			
80	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	6			
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	4			
82	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UND	4			
83	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	2			
84	SILICONE	UND	10			
85	TAMBOR DE FREIO	UND	4			
86	TAMPA DISTRIBUIDOR	UND	2			
87	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2			
88	TENSOR DA CORREIA	UND	2			
89	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4			
90	TERMINAL ELÉTRICO	UND	20			
91	VELA IGNIÇÃO	UND	12			
VALOR TOTAL DO LOTE VII					**R$**	

LOTE VIII – MICRO ONIBUS NEW BUS IVECO

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	BENDIX	UND	04			
06	BOBINA DE CAMPO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

07	BOMBA D'AGUA	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	06			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	04			
11	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
13	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
14	BUCHA DA MOLA	UND	06			
15	BUCHA DE AMORTECEDOR	UNID	10			
16	BUZINA	UNID	02			
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	04			
18	CABO DE MARCHA	UND	04			
19	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
20	CHAVE DE LUZ	UND	02			
21	CHAVE DE SETA	UND	02			
22	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
23	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	02			
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04			
25	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04			
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04			
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04			
28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
29	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02			
30	CORREIAS	UND	04			
31	COXIM DE MOTOR	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

32	COXIM DE RADIADOR	UND	04			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			
34	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	04			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	DISCO FREIO	UND	04			
37	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
40	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
41	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	02			
42	FAROL	UND	06			
43	FLANGE CARDAM	UND	02			
44	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
45	GARFO CARDAM	UND	02			
46	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
47	HÉLICE	UND	02			
48	INDUZIDO	UND	02			
49	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
50	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
51	JUMELO	UND	04			
52	JUNTA CABEÇOTE	UND	04			
53	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04			
54	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
55	KIT EMBREAGEM	UND	02			
56	LÂMPADAS	UND	12			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

57	LANTERNAS	UND	12			
58	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	02			
59	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	02			
60	LUVA CARDAM	UND	02			
61	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
62	MODULO	UND	02			
63	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	02			
64	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	02			
65	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	02			
66	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	02			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	02			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	02			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	02			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	02			
71	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
72	PARA-BRISA	UND	02			
73	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
74	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
75	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
77	PARAFUSO SEXT. 1/2x3	UND	10			
78	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
79	PASTILHA DE FREIO	UND	04			
80	PINÇA DE FREIO	UND	06			
81	PINO DA SATÉLITE	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

82	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	08			
83	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR DIREITO/ESQUER	UND	10			
84	PLANETÁRIAS	UND	06			
85	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
86	PORCA SEXT. ½ MA	UND	10			
87	PORCA SEXT. GROSSA 3/4X10	UND	10			
88	PONTEIRA	UND	04			
89	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
90	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
91	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
92	PRISIONEIROS	UND	12			
93	RADIADOR	UND	02			
94	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
95	REGULAGEM DE FREIO	UND	02			
96	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
97	REPARO DA PINÇA	UND	06			
98	RETENTOR PINHÃO	UND	02			
99	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	02			
100	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	02			
101	RETIFICADOR	UND	02			
102	RODAS	UND	04			
103	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
104	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
105	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	02			
106	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

107	ROLAMENTO DO ESTICADOR DE CORREA	UND	03			
108	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	02			
109	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	02			
110	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	02			
111	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	02			
112	ROLAMENTO RODA DIANTER.E TRAS. ARO16 03	UND	08			
113	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
117	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	02			
118	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	02			
119	SATÉLITES	UND	02			
120	SEMI EIXO	UND	02			
121	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	02			
122	SUPORTE DO MOTOR	UND	02			
123	SUPORTE ESCOVA	UND	02			
124	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	02			
125	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	02			
126	TERMINAL CURTO BARRA SUSPEN. DIANTEIRO	UND	08			
127	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
128	TERMINAL DE DIREÇAO DIREITO E ESQUERDO	UND	06			
129	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
130	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
131	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

132	TRAVA DE PINO	UND	08			
133	VIDRO JANELA	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**R$**	
LOTE IX – MICRO ONIBUS VOLARE						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	BENDIX	UND	04			
06	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
07	BOMBA D'AGUA	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	06			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	04			
11	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
13	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
14	BUCHA BIELETA DIANTEIRA E TRAZEIRA	UND	08			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DO ESTABILIZADOR PEQUENO	UND	15			
17	BUCHA ESTABILIZADOR GRANDE	UND	15			
18	CABO DE EMBREAGEM	UND	04			
19	CABO DE MARCHA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

20	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
21	CHAVE DE LUZ	UND	02			
22	CHAVE DE SETA	UND	02			
23	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
24	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	02			
25	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04			
26	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04			
27	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04			
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04			
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
30	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02			
31	CORREIAS	UND	04			
32	COXIM DE MOTOR	UND	04			
33	COXIM DE RADIADOR	UND	04			
34	CRUZETA CARDAM	UND	06			
35	CUICA	UND	06			
36	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	04			
37	DISCO EMBREAGEM	UND	04			
38	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
40	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
41	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
42	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
43	FAROL	UND	06			
44	FLANGE CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

45	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
46	GARFO CARDAM	UND	02			
47	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
48	HÉLICE	UND	02			
49	INDUZIDO	UND	04			
50	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
51	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	04			
52	JUMELO	UND	04			
53	JUNTA CABEÇOTE	UND	04			
54	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04			
55	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
56	KIT EMBREAGEM	UND	02			
57	LÂMPADAS	UND	12			
58	LANTERNAS	UND	12			
59	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	04			
60	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	10			
61	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	10			
62	LUVA CARDAM	UND	02			
63	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
64	MODULO	UND	02			
65	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	02			
66	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	02			
67	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	02			
68	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	02			
69	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

70	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	02			
71	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	02			
72	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	02			
73	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
74	PARA-BRISA	UND	02			
75	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
76	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
78	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
79	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
80	PINO DA SATÉLITE	UND	04			
81	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	06			
82	PONTEIRA	UND	06			
83	PLANETÁRIAS	UND	06			
84	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
85	PONTEIRA CARDAM	UND	04			
86	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	04			
87	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	06			
88	PRISIONEIROS	UND	12			
89	RADIADOR	UND	02			
90	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	04			
91	REGULAGEM DE FREIO	UND	010			
92	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
93	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
94	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

95	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
96	RETIFICADOR	UND	02			
97	RODAS	UND	04			
98	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
99	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
100	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	02			
101	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	02			
102	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	02			
103	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
104	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
105	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	02			
106	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
109	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
110	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
111	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
112	SATÉLITES	UND	02			
113	SEMI EIXO	UND	04			
114	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
115	SUPORTE DO MOTOR	UND	02			
116	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
117	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	06			
118	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06			
119	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

120	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	04			
121	TERMINAL DO CAMBIO	UND	04			
122	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	04			
123	TRAVA DE PINO	UND	08			
124	VIDRO JANELA	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**R$**	
LOTE X – ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10			
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10			
03	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	10			
04	ARRUELA ALUMINIO 16x22	UND	15			
05	BENDIX	UND	08			
06	BOBINA DE CAMPO	UND	08			
07	BOMBA D'AGUA	UND	08			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	08			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	08			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	08			
11	BORRACHA DE PORTA	UND	08			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	08			
13	BRONZINA DE MANCAL	UND	08			
14	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	20			
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	20			
16	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UND	20			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

17	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UND	20			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	08			
20	CHAVE DE SETA	UND	08			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	08			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	08			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	08			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	08			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	08			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	08			
28	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	08			
29	CORREIAS	UND	10			
30	COXIM DE MOTOR	UND	08			
31	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
32	CRUZETA CARDAM	UND	08			
33	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	08			
34	DISCO EMBREAGEM	UND	08			
35	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	05			
36	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	05			
37	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	05			
38	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	05			
39	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	06			
40	FAROL	UND	08			
41	FLANGE CARDAM	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

42	FLANGE DO PINHÃO	UND	08			
43	GARFO CARDAM	UND	08			
44	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	08			
45	HÉLICE	UND	08			
46	INDUZIDO	UND	08			
47	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	08			
48	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	08			
49	JUMELO	UND	08			
50	JUNTA CABEÇOTE	UND	08			
51	JUNTA DIFERENCIAL	UND	08			
52	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	08			
53	KIT EMBREAGEM	UND	08			
54	LÂMPADAS	UND	10			
55	LANTERNAS	UND	10			
56	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	08			
57	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	08			
58	LUVA CARDAM	UND	08			
59	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	08			
60	MODULO	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	08			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	08			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	08			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	08			
65	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	08			
66	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

67	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	08			
68	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	08			
69	MOTOR ACIONAMENTO PORTA	UND	04			
70	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	08			
71	OLHAL 16mm	UND	08			
72	PARA-BRISA	UND	08			
73	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
74	PARAFUSO OCO 16mm	UND	15			
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
78	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
79	PINO DA MOLA DIANTEIRA 1113/1620 CIMENTADA	UND	20			
80	PINO DA MOLA TRASEIRA MB 1113 A MB	UND	20			
81	PINO DE SATÉLITE	UND	08			
82	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
83	PLANETÁRIAS	UND	08			
84	PLATÔ EMBREAGEM	UND	08			
85	PONTEIRA	UND	04			
86	PONTEIRA CARDAM	UND	08			
87	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	08			
89	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	08			
90	PRISIONEIROS	UND	20			
91	RADIADOR	UND	08			
92	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

93	REGULAGEM DE FREIO	UND	08			
94	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	08			
95	RETENTOR PINHÃO	UND	08			
96	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	08			
97	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	08			
98	RETIFICADOR	UND	05			
99	RODAS	UND	05			
100	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	05			
101	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	08			
102	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	05			
103	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	05			
104	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	05			
105	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	05			
106	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	05			
107	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	05			
108	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	05			
109	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	05			
110	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	05			
111	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	05			
112	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	05			
113	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	05			
114	SATÉLITES	UND	05			
115	SEMI EIXO	UND	05			
116	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	05			
117	SUPORTE DO MOTOR	UND	08			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

118	SUPORTE ESCOVA	UND	08			
119	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	06			
120	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06			
121	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	05			
122	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	05			
123	TERMINAL DO CAMBIO	UND	05			
124	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	05			
125	TRAVA DE PINO	UND	10			
126	VIDRO JANELA	UND	10			
VALOR TOTAL DO LOTE X					**R$**	
LOTE XI – ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 12.170						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	BENDIX	UND	04			
06	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
07	BOMBA D'AGUA	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	04			
09	BORRACHA DA JANELA	UND	06			
10	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	04			
11	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
12	BRONZINA DE BIELA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

13	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
14	BUCHA DA MOLA	UND	06			
15	CABO DE EMBREAGEM	UND	04			
16	CABO DE MARCHA	UND	04			
17	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
18	CHAVE DE LUZ	UND	04			
19	CHAVE DE SETA	UND	04			
20	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
21	CHAVE LIMPADOR DE PARA-BRISA	UND	02			
22	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	04			
23	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	04			
24	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	04			
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	04			
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
27	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	02			
28	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	06			
29	CORREIAS	UND	04			
30	COXIM DE MOTOR	UND	04			
31	COXIM DE RADIADOR	UND	04			
32	CRUZETA CARDAM	UND	06			
33	DIAFRAGMA DA CUÍCA	UND	04			
34	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
35	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

38	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
39	EXTRATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
40	FAROL	UND	06			
41	FLANGE CARDAM	UND	02			
42	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
43	GARFO CARDAM	UND	02			
44	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
45	HÉLICE	UND	02			
46	INDUZIDO	UND	02			
47	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	04			
48	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
49	JUMELO	UND	04			
50	JUNTA CABEÇOTE	UND	04			
51	JUNTA DIFERENCIAL	UND	04			
52	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	04			
53	KIT EMBREAGEM	UND	02			
54	LÂMPADAS	UND	12			
55	LANTERNAS	UND	12			
56	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	10			
58	LUVA CARDAM	UND	02			
59	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
60	MODULO	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	02			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	02			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	02			
65	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	02			
66	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	02			
67	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	02			
68	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	02			
69	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	04			
70	PARA-BRISA	UND	04			
71	PARAFUSO DA BUCHA	UND	20			
72	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
73	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
74	PARAFUSO ESPIGÃO	UND	20			
75	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
76	PINO DA SATÉLITE	UND	04			
77	PIVÕ DE SUSPENSÃO	UND	08			
78	PLANETÁRIAS	UND	06			
79	PLATÔ EMBREAGEM	UND	04			
80	PONTEIRA	UND	08			
81	PONTEIRA CARDAM	UND	04			
82	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
83	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
84	PRISIONEIROS	UND	12			
85	RADIADOR	UND	02			
86	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	06			
87	REGULAGEM DE FREIO	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

88	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
89	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
90	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
91	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	06			
92	RETIFICADOR	UND	02			
93	RODAS	UND	04			
94	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	06			
95	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
96	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	02			
97	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	02			
98	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
99	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
100	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	02			
101	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
102	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	06			
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	06			
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	06			
105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
107	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	02			
108	SATÉLITES	UND	02			
109	SEMI EIXO	UND	04			
110	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
111	SUPORTE DO MOTOR	UND	02			
112	SUPORTE ESCOVA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

113	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	06			
114	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	06			
115	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08			
116	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	08			
117	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
118	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	02			
119	TRAVA DE PINO	UND	08			
120	VIDRO JANELA	UND	08			
VALOR TOTAL DO LOTE XI					**R$**	

LOTE XII – CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2729
CAMINHÃO PIPA VW 15190 CRM 4X2 2018

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	06			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	04			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
29	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND	01			
30	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
31	COXIM DE MOTOR	UND	08			
32	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			
34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			
59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOLA DA GABINE	UND	02			
72	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
73	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	UND	02			
74	PARA-BRISA	UND	01			
75	PARAFUSO DA BUCHA	UND	06			
76	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
78	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
79	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
80	PINO DE CENTRO	UND	02			
81	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
82	PLANETARIAS	UND	02			
83	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
84	PONTEIRA	UND	08			
85	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
86	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
87	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

88	PRISIONEIROS	UND	20			
89	RADIADOR	UND	02			
90	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	04			
91	REGULAGEM DE FREIO	UND	02			
92	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
93	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
94	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
95	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
96	RETIFICADOR	UND	02			
97	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
98	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
99	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
100	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
101	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
102	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
103	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
104	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
109	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
110	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
111	SATÉLITES	UND	02			
112	SEMI EIXO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

113	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
114	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
115	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
116	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
117	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
118	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
119	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
120	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
121	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
122	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XII					**R$**	
LOTE XIII – CAÇAMBA VW 26.280						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	02			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UND	02			
29	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
30	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
31	COXIM DE MOTOR	UND	08			
32	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
33	CRUZETA CARDAM	UND	06			
34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	08			
59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
72	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	UND	02			
73	PARA-BRISA	UND	01			
74	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
78	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
79	PINO DE CENTRO	UND	02			
80	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
81	PLANETARIAS	UND	02			
82	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
83	PONTEIRA	UND	04			
84	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
85	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
86	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

87	PRISIONEIROS	UND	20			
88	RADIADOR	UND	02			
89	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
90	REGULAGEM DE FREIO	UND	04			
91	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
92	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
93	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
94	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
95	RETIFICADOR	UND	02			
96	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
97	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
98	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
99	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
100	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
101	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
102	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
103	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
109	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
110	SATÉLITES	UND	02			
111	SEMI EIXO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

112	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
113	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
114	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
115	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
117	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04			
118	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
119	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
120	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
121	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					**R$**	

LOTE XIV – CAÇAMBA MAXXFORCE INTERNATIONAL

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
17	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
18	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
19	CHAVE DE LUZ	UND	02			
20	CHAVE DE SETA	UND	02			
21	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
22	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
23	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
24	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
25	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
26	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
28	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
29	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
30	COXIM DE MOTOR	UND	08			
31	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
32	CRUZETA CARDAM	UND	06			
33	CUÍCA DE FREIO	UND	04			
34	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	06			
35	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
36	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00(
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

37	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
40	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
41	FAROL	UND	04			
42	FLANGE CARDAM	UND	02			
43	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
44	GARFO CARDAM	UND	02			
45	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
46	HÉLICE	UND	02			
47	INDUZIDO	UND	02			
48	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
49	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
50	JUMELO	UND	04			
51	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
52	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
53	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
54	KIT EMBREAGEM	UND	02			
55	LÂMPADAS	UND	20			
56	LANTERNAS	UND	10			
57	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
58	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			
59	LUVA CARDAM	UND	02			
60	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
61	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

62	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
63	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
65	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
66	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
67	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
68	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
71	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
72	PARA-BRISA	UND	01			
73	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
74	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
75	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
76	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
77	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
78	PINO DE CENTRO	UND	02			
79	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	04			
80	PLANETARIAS	UND	02			
81	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
82	PONTEIRA	UND	04			
83	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
84	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
85	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
86	PRISIONEIROS	UND	20			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

87	RADIADOR	UND	02			
88	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
89	REGULAGEM DE FREIO	UND	02			
90	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
91	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
92	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
93	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
94	RETIFICADOR	UND	02			
95	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
96	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
97	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
98	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
99	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
100	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
101	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
102	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
108	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
109	SATÉLITES	UND	02			
110	SEMI EIXO	UND	04			
111	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

112	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
113	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
114	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
115	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
116	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
117	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
118	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
119	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
120	TRAVA DE PINO	UND	06			
121	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	01			
VALOR TOTAL DO LOTE XIV					**R$**	

LOTE XV - CAÇAMBA VW 12.170

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
09	BOMBA D'AGUA	UND	02			
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DE GABINE	UND	08			
16	BUCHA DA MOLA	UND	10			
17	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
18	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
19	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
20	CHAVE DE LUZ	UND	02			
21	CHAVE DE SETA	UND	02			
22	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
23	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
25	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
29	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
30	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	02			
31	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
32	COXIM DE MOTOR	UND	08			
33	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
34	CRUZETA CARDAM	UND	06			
35	CUICA	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

36	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UM	06			
37	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
40	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
41	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
42	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
43	FAROL	UND	04			
44	FLANGE CARDAM	UND	02			
45	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
46	GARFO CARDAM	UND	02			
47	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
48	HÉLICE	UND	02			
49	INDUZIDO	UND	02			
50	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
51	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
52	JUMELO	UND	04			
53	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
54	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
55	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
56	KIT EMBREAGEM	UND	02			
57	LÂMPADAS	UND	20			
58	LANTERNAS	UND	10			
59	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			
60	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

61	LUVA CARDAM	UND	02			
62	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
63	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
65	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
66	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
67	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
68	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
71	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
72	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
73	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
74	PARA-BRISA	UND	01			
75	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
76	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
78	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
79	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
80	PINO DE CENTRO	UND	02			
81	PLANETARIAS	UND	04			
82	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
83	PONTEIRA DE BARRA DE DIREÇÃO	UND	06			
84	PONTEIRA CARDAM	UND	02			
85	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

86	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
87	PRISIONEIROS	UND	20			
88	RADIADOR	UND	02			
89	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
90	REGULAGEM DE FREIO	UND	04			
91	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
92	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
93	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
94	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
95	RETIFICADOR	UND	02			
96	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
97	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
98	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
99	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
100	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
101	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
102	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
103	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
109	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
110	SATÉLITES	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

111	SEMI EIXO	UND	04			
112	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
113	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
114	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
115	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
117	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	02			
118	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
119	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
120	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
121	TRAVA DE GABINE	UND	02			
122	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XV					**R$**	
LOTE XVI–CAÇAMBA IVECO						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ALTERNADOR COMPLETO	UND	02			
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04			
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04			
04	ANEL DE SINCRONIZADORES	UND	04			
05	ARO DE RODAS	UND	06			
06	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	04			
07	BENDIX	UND	04			
08	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
09	BOMBA D'AGUA	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	02			
11	BORRACHA DE PARA-BRISA	UND	02			
12	BORRACHA DE PORTA	UND	04			
13	BRONZINA DE BIELA	UND	04			
14	BRONZINA DE MANCAL	UND	04			
15	BUCHA DA MOLA	UND	10			
16	BUCHA DIANTEIRA DO FEIXO DE MOLA	UND	10			
17	BUCHA DE PINO DIANTEIRO	UND	10			
18	BUCHA DE PINO TRASEIRO	UND	10			
19	CAIXA DE SATÉLITE	UND	02			
20	CHAVE DE LUZ	UND	02			
21	CHAVE DE SETA	UND	02			
22	CHAVE DE SETA COM COMUTAÇÃO	UND	02			
23	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	02			
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02			
25	CILINDRO DE RODA DIANTEIRA	UND	06			
26	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UND	08			
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02			
28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	04			
29	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	04			
30	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	02			
31	CORREIAS 8PK PARA ALTERNADOR	UND	06			
32	COXIM DE MOTOR	UND	08			
33	COXIM DE RADIADOR	UND	08			
34	CRUZETA CARDAM	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

35	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO	UND	10			
36	DISCO EMBREAGEM	UND	02			
37	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	02			
38	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	02			
39	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	02			
40	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	02			
41	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	02			
42	FAROL	UND	04			
43	FLANGE CARDAM	UND	02			
44	FLANGE DO PINHÃO	UND	02			
45	GARFO CARDAM	UND	02			
46	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	04			
47	HÉLICE	UND	02			
48	INDUZIDO	UND	02			
49	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	02			
50	JOGO JUNTAS DE MOTOR	UND	02			
51	JUMELO	UND	04			
52	JUNTA CABEÇOTE	UND	02			
53	JUNTA DIFERENCIAL	UND	02			
54	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	02			
55	KIT EMBREAGEM	UND	02			
56	LÂMPADAS	UND	20			
57	LANTERNAS	UND	10			
58	LANTERNA TRASEIRA SCANIA C/CONECTOR	UND	04			
59	LONAS DE FREIOS DIANTEIRO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

60	LONAS DE FREIOS TRASEIRO	UND	04			
61	LUVA CARDAM	UND	02			
62	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	02			
63	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	04			
64	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	04			
65	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	04			
66	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	04			
67	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	04			
68	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	04			
69	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	04			
70	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	04			
71	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	04			
72	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	04			
73	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	02			
74	PARA-BRISA	UND	01			
75	PARAFUSO DA BUCHA	UND	6			
76	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	20			
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	20			
78	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20			
79	PINO DA MOLA DIANTERIRA	UND	06			
80	PINO DA SATÉLITE	UND	02			
81	PINO DE CENTRO	UND	02			
82	PLANETARIAS	UND	04			
83	PLATÔ EMBREAGEM	UND	02			
84	PONTEIRA CARDAM	UND	02			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

85	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAM	UND	02			
86	PONTEIRA INTERMEDIARIA DO CARDAM	UND	02			
87	PRISIONEIROS	UND	20			
88	RADIADOR	UND	02			
89	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	02			
90	REGULAGEM DE FREIO	UND	04			
91	REPARO BOMBA D'AGUA	UND	02			
92	RETENTOR PINHÃO	UND	04			
93	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	04			
94	RETENTOR RODA TRANSMISSÃO	UND	04			
95	RETIFICADOR	UND	02			
96	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	04			
97	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04			
98	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	04			
99	ROLAMENTO DO CARTÃO	UND	04			
100	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	04			
101	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	04			
102	ROLAMENTO ENTALHADO	UND	04			
103	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	04			
104	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	04			
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	04			
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	04			
107	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	04			
108	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	04			
109	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

110	SATÉLITES	UND	02			
111	SEMI EIXO	UND	04			
112	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	04			
113	SUPORTE DO MOTOR	UND	06			
114	SUPORTE ESCOVA	UND	06			
115	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	04			
116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	04			
117	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	06			
118	TERMINAL DIFERENCIAL	UND	02			
119	TERMINAL DO CAMBIO	UND	02			
120	TERMINAL DO PINHÃO DIFERENCIAL	UND	06			
121	TRAVA DE PINO	UND	06			
VALOR TOTAL DO LOTE XVI					**R$**	
LOTE XVII - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	05			
02	ASTE DO CILINDRO	UND	02			
03	BALDE DE OLEO 40	UND	06			
04	BALDE DE OLEO 68	UND	06			
05	BALDE DE OLEO 90	UND	04			
06	BOMBA DE ABASTECIMENTO 12 V	UND	01			
07	BOMBA DEUR	UND	01			
08	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	04			
09	BUCHA DA BARRA	UND	06			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10	BUCHA DA EMBREAGEM	UND	04			
11	BUCHA DA SELA	UND	06			
12	BUCHA DO TANDEN	UND	04			
13	BUCHA ESFERICA	UND	04			
14	CANTO DA LAMINA	UND	06			
15	CALÇO DA LAMINA	UND	40			
16	CARDAN	UND	02			
17	COLAR	UND	02			
18	COLMEIA	UND	01			
19	CONJUNTO DA COROA E PINHÃO	UND	01			
20	CONVERSOR E TRANSMISSÃO	UND	02			
21	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04			
22	CORRENTE DO TANQUE	UND	02			
23	CORTA CIRCULO	UND	01			
24	COXIM	UND	04			
25	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND	04			
26	DENTES DO ESCARIFICADOR	UND	20			
27	DISCO DE EMBREAGEM	UND	02			
28	EIXO DA INTERMEDIÁRIA	UND	01			
29	EIXO DA RODA	UND	04			
30	EIXO PILOTO	UND	01			
31	ENGRENAGEM	UND	02			
32	ENGRENAGEM 1ª	UND	02			
33	ENGRENAGEM 2ª	UND	02			
34	ENGRENAGEM PRINCIPAL	UND	01			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

35	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	02			
36	FILTRO DE ART INTERNO	UND	02			
37	FILTRO HIDRAULICO	UND	02			
38	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	04			
39	FITRO DIESEL	UND	04			
40	GARFO	UND	04			
41	HÉLICE	UND	01			
42	JOGO DA LAMINA	UND	10			
43	JUNTA DA TAMPA	UND	08			
44	KIT DE EMBUCHAMENTO	UND	01			
45	KIT CALÇO DA LAMINA	UND	10			
46	LAMINA	UND	20			
47	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	08			
48	MANGA DE EIXO	UND	02			
49	MANGEUIRA HIDRAULICO	UND	08			
50	PARAFUSO DO CIRCULO	UND	10			
51	PARAFUSO DA LAMINA 3/4x2, 1/2	UND	100			
52	PARAFUSO DO TANDEN	UND	10			
53	PINO ESFÉRICO	UND	01			
54	PLATO DE EMBREAGEM	UND	01			
55	PORCA DE RODA	UND	10			
56	RADIADOR	UND	04			
57	REPARO DO CILINDRO	UND	06			
58	REPARO DO COMANDO	UND	02			
59	RETENTOR DE RODA	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

60	RETENTOR DO TANDEN	UND	08			
61	ROLAMENTO CAIXA	UND	06			
62	ROLAMENTO DE ENGRENAGEM	UND	02			
63	ROLAMENTO DO EIXO DO TANQUE	UND	04			
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	02			
65	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	02			
66	ROLAMENTO EXTERNO	UND	04			
67	ROLAMENTO INTERNO	UND	04			
68	ROTULA	UND	04			
69	SEMI EIXO	UND	02			
70	TAMBOR DE FREIO	UND	04			
71	TRAVAS DA LAMINA	UND	80			
72	UNHAS DE ESCARIFICADOR (60)	UND	30			
73	KIT CALÇO DE LAMINA	UND	10			
74	PARAFUSO DA LAMINA	UND	50			
VALOR TOTAL DO LOTE XVII					**R$**	

LOTE XVIII – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	04			
02	BENDIX	UND	04			
03	BICOS INJETORES	UND	12			
04	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
05	BOMBA D'ÁGUA	UND	04			
06	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

07	BRONZINAS DE BIELAS	UND	08			
08	BRONZINAS DE MANCAL	UND	08			
09	CALÇAO DA LAMINA	UND	40			
10	CILINDRO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	UND	04			
11	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10			
12	CORRENTES	UND	04			
13	DENTES DO ESCARIFICADOR	UND	20			
14	DIODO	UND	20			
15	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
16	INDUZIDO	UND	04			
17	JOGO BUCHA ARTICULAÇÃO DA LAMINA	UND	20			
18	JOGO BUCHA MUINHO ARTICULAÇÃO DA LAMINA	UND	20			
19	JOGO CANTO DE LAMINA	UND	10			
20	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UND	04			
21	JOGO DE LAMINA	UND	10			
22	JOGO DE REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	UND	06			
23	KIT DE EMBREAGEM	UND	02			
24	KIT DE PISTA O COM ANÉIS	UND	04			
25	LAMINAS	UND	05			
26	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	08			
27	MANGA DE EIXO TRASEIRO	UND	02			
28	MONETE DE FREIO	UND	04			
29	PARAFUSO DA LAMINA 3/4x2,1/2	UND	100			
30	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	UND	02			
31	PLACA DO CALÇO BRONZE CAT 120K	UND	40			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

32	RADIADOR	UND	04			
33	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	UND	04			
34	RETENTOR DA POLIA	UND	04			
35	RETENTOR DO VOLANTE	UND	04			
36	RETENTOR MANGA DE EIXO	UND	04			
37	RETIFICADOR	UND	04			
38	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	06			
39	SAPATA BROZE	UND	02			
40	SOLENOIDE DO GIRO DA LAMINA	UND	04			
41	SUPORTE COM ESCOVAS	UND	06			
42	SUPORTE DAS UNHAS ESCARIFICADOR	UND	12			
43	TRAVA DA LAMINA	UND	80			
44	UNHAS DE ESCARIFICADOR (60)	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE XVIII					**R$**	
LOTE XIX - RETRO ESCAVADEIRA JCB						
ITEM	**PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário	**Total**
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
06	BOMBA D'ÁGUA	UND	03			
07	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO 07KG	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

09	BRONZINAS DE BIELAS	UND	04			
10	BRONZINAS DE MANCAL	UND	04			
11	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02			
12	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	02			
13	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	20			
14	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	20			
15	DENTE DIREITA DA CONCHA TRASEIRA	UND	20			
16	DENTE ESQUERDA DA CONCHA TRASEIRA	UND	10			
17	DIODO	UND	03			
18	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
19	INDUZIDO	UND	04			
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			
21	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
22	LÂMPADAS	UND	15			
23	LONAS DE FREIO	UND	10			
24	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
25	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			
26	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
27	RADIADOR	UND	01			
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
29	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			
30	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
31	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
32	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

VALOR TOTAL DO LOTE XIX					R$	
LOTE XX - RETRO ESCAVADEIRA RANDON						
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
06	BOMBA D'ÁGUA	UND	03			
07	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO 07KG	UND	04			
08	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			
09	BRONZINAS DE BIELAS	UND	04			
10	BRONZINAS DE MANCAL	UND	04			
11	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02			
12	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	02			
13	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	20			
14	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	20			
15	DENTE DIREITA DA CONCHA TRASEIRA	UND	20			
16	DENTE ESQUERDA DA CONCHA TRASEIRA	UND	20			
17	DIODO	UND	03			
18	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
19	INDUZIDO	UND	04			
20	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

21	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
22	LÂMPADAS	UND	15			
23	LONAS DE FREIO	UND	10			
24	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
25	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			
26	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
27	RADIADOR	UND	01			
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
29	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			
30	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
31	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
32	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			
33	PARA-BRISA	UND	01			
VALOR TOTAL DO LOTE XX					**R$**	

LOTE XXI - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO MT. PARTIDA	UND	04			
03	BENDIX	UND	10			
04	BICO INJETORES	UND	04			
05	BOBINA DE CAMPO	UND	04			
06	BOMBA D'ÁGUA	UND	03			
07	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO 07KG	UND	04			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

08	BOMBA DE ÓLEO	UND	04			
09	BRONZINAS DE BIELAS	UND	04			
10	BRONZINAS DE MANCAL	UND	04			
11	CHAVE DE RODA	UND	06			
12	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA	UND	02			
13	CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CONCHA TRASEIRA	UND	02			
14	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	UND	10			
15	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	UND	06			
16	DENTE DIREITA DA CONCHA TRASEIRA	UND	06			
17	DENTE ESQUERDA DA CONCHA TRASEIRA	UND	10			
18	DIODO	UND	03			
19	ESTATOR DE ALTERNADOR	UND	04			
20	INDUZIDO	UND	04			
21	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	04			
22	JOGO DE PISTÃO COM ANEL	UND	04			
23	LÂMPADAS	UND	15			
24	LANTERNA TRASEIRA	UND	06			
25	LIMPADOR PARABRISA	UND	04			
26	LONAS DE FREIO	UND	10			
27	MACACO 15 TONELADAS	UND	05			
28	MANGUEIRAS CILINDRO HIDRÁULICO	UND	06			
29	PARAFUSO PARA UNHA DIANTEIRA	UND	40			
30	PARAFUSO PARA UNHA TRASEIRA	UND	40			
31	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DIANTEIRO	UND	01			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

32	PISTÃO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO TRASEIRO	UND	01			
33	RETENTOR DO CILINDRO DA SAPATA	UND	06			
34	RADIADOR	UND	01			
35	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	04			
36	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	04			
37	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	04			
38	SUPORTE COM ESCOVA	UND	04			
39	UNHAS DE CANTO PARA CONCHAS	UND	30			
40	UNHAS DE CANTOS	UND	10			
41	UNHA TRASEIRA	UND	50			
VALOR TOTAL DO LOTE XXI					**R$**	

LOTE XXII - PA CARREGADEIRA HYUNDAY HL740

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	20			
02	AUTOMÁTICO	UND	04			
03	BENDIX	UND	03			
04	BOBINA DE CAMPO	UND	03			
05	BOMBA D'ÁGUA	UND	02			
06	BOMBA DE ÓLEO	UND	02			
07	BRONZINA BIELA	UND	04			
08	BRONZINA MANCAL	UND	04			
09	COROA E PINHÃO	UND	01			
10	CRUZETA	UND	04			
11	CRUZETA DE TRANSMISSÃO CARDON	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	ESTATOR ALTERNADOR	UND	03			
13	HÉLICE	UND	02			
14	INDUZIDO	UND	03			
15	JOGO JUNTA MOTOR	UND	03			
16	KIT REP.CIL.DE ELEVAÇÃO	UND	03			
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	03			
18	PARAFUSOS AÇO 10 MM	UND	60			
19	PARAFUSOS AÇO 12 MM	UND	60			
20	PARAFUSOS AÇO 8MM	UND	60			
21	PARAFUSOS DE AÇO 16MM	UND	60			
22	PISTÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	02			
23	PISTÃO COM ANEL	UND	02			
24	RADIADOR	UND	01			
25	ROTOR ALTERNADOR	UND	02			
26	SUPORTE COM ESCOVA	UND	03			
27	UNHAS PARA CONCHA	UND	30			
VALOR TOTAL DO LOTE XXII					**R$**	

LOTE XXIII - MOTO BROS 160

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	AMORTECEDOR (PAR)	UND	05			
02	ANÉIS	UND	05			
03	ANÉIS E PISTÃO	UND	03			
04	ARO DE RODA DIANTEIRA	UND	05			
05	ARO DE RODA TRASEIRA	UND	05			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

06	ARO FAROL	UND	10			
07	BALANCIN	UND	05			
08	BANCO	UND	05			
09	BATERIA	UND	05			
10	BIELA	UND	05			
11	BLOCO DE FAROL	UND	05			
12	BOBINA DE FORÇA	UND	05			
13	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	05			
14	BOBINA DE LUZ	UND	05			
15	BRAÇO DE FREIO	UND	05			
16	CABO DE EMBREAGEM	UND	20			
17	CABO DE FREIO	UND	20			
18	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	10			
19	CABO DO ACELERADOR	UND	05			
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	05			
21	CAPA DE BANCO	UND	05			
22	CARCAÇA DO FAROL	UND	05			
23	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	05			
24	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	05			
25	CAVALETE CENTRAL	UND	05			
26	CAVALETE LATERAL	UND	05			
27	CDI	UND	05			
28	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	05			
29	CHAVE DE LUZ	UND	05			
30	CHICOTE DE FIAÇÃO	UND	05			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

31	CILINDRO DE BENGALA	UND	04			
32	CILINDRO DE MOTOR	UND	05			
33	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UND	05			
34	CUBO DA RODA TRASEIRA	UND	05			
35	EIXO DA BALANÇA	UND	05			
36	EIXO DO PIÃO	UND	05			
37	ESCAPAMENTO	UND	05			
38	ESPELHO DE FREIO	UND	06			
39	ESTATOR	UND	05			
40	ESTRIBO CENTRAL	UND	05			
41	GUIDÃO	UND	05			
42	KIT ANEL, PISTÃO E CILINDRO	UND	03			
43	KIT DE TRANSMISSÃO	UND	05			
44	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UND	05			
45	MESA INFERIOR DO GUIDÃO	UND	05			
46	MESA SUPERIOR DO GUIDÃO	UND	05			
47	PAINEL COMPLETO	UND	05			
48	PARA LAMA DIANTEIRO	UND	05			
49	PARA LAMA TRASEIRO	UND	08			
50	PASTILHA DE FREIO	UND	10			
51	PATIM DE FREIO	UND	10			
52	PEDAL DE CÂMBIO	UND	10			
53	PEDAL DE FREIO	UND	10			
54	PISCA	UND	10			
55	PISTÃO	UND	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

56	RABETA DE BANCO	UND	10			
57	RELÊ DE PARTIDA	UND	15			
58	RODA COMPLETA	UND	10			
59	SUPORTE DE PISCA	UND	10			
60	TAMPA DO TANQUE	UND	15			
61	TAMPA LATERAL	UND	15			
62	TAMPA LATERAL INFERIOR	UND	15			
63	VÁLVULA (ADM)	UND	10			
64	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	10			
65	VELOCÍMETRO	UND	20			
66	VIDRO DO FAROL	UND	10			
VALOR TOTAL DO LOTE XXIII					**R$**	

LOTE XXIV - MANGUEIRAS HIDRÁULICA/CORREIA INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Mangueira alta pressão 2 trama ¼”	Mt	20			
02	Mangueira alta pressão 2 trama 3/8”	Mt.	15			
03	Mangueira alta pressão 2 trama ½”	Mt.	15			
04	Mangueira alta pressão 2 trama 5/8”	Mt.	10			
05	Mangueira alta pressão 2 trama 3/4”	Mt.	10			
06	Mangueira alta pressão 2 trama 1”	Mt.	08			
07	Mangueira alta pressão 2 trama 1.1/4”	Mt.	05			
08	Mangueira alta pressão 2 trama 1.1/2”	Mt.	05			
09	Mangueira alta pressão 4 trama ½”	Mt.	15			
10	Mangueira alta pressão 4 trama 5/8”	Mt.	10			

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

11	Mangueira alta pressão 4 trama 3/4”	Mt.	10			
12	Mangueira alta pressão 4 trama 1”	Mt.	05			
13	Mangueira alta pressão 4 trama 1.1/4”	Mt.	05			
14	Correia industrial b-38	Un.	20			
15	Correia industrial b-39	Un.	20			
16	Correia industrial b-40	Un.	20			
17	Correia industrial b-41	Un.	20			
18	Correia industrial b-42	Un.	40			
19	Correia industrial b-44	Un.	30			
20	Correia industrial b-46	Un.	30			
21	Correia industrial b-48	Un.	20			
22	Correia industrial b-60	Un.	20			
VALOR TOTAL DO LOTE XXIV					**R$**	

LOTE XXV – BATERIAIS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	PREÇO (R$)	
					Unitário	Total
01	Bateria de 45 amperes	Unid.	10			
02	Bateria de 60 amperes	Unid.	10			
03	Bateria de 70 amperes	Unid.	10			
04	Bateria de 90 amperes	Unid.	15			
05	Bateria de 100 amperes	Unid.	15			
06	Bateria de 140/150 amperes	Unid.	20			
07	Bateria de 180 amperes	Unid.	15			
VALOR TOTAL DO LOTE XXV					**R$**	
VALOR GLOBAL (Lotes Cotados)					**R$**	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Data: ___/___/_____ _____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	Validade da Proposta: ___ ____dias Prazo de Entrega: _____ dias Local da Entrega: _____ Condições de Pagamento: _____	Valor R$.: _____ Desconto: ___ %.R$.: _____ Total R$.: _____

Valor Global R$ ..... (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nossos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO PEÇAS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E MOTORES ESTACIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, PARA O

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A .....

VIGÊNCIA: No período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R$ _____(_____)

ORIGEM: Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo administrativo nº 123/2019

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e baterias para manutenção dos veículos, máquinas, tratores e motores estacionários deste município, para o exercício de 2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações e quantitativo dos produtos constantes do **Anexo I** e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, que integram o presente Contrato.

1.2. Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o principio da legalidade, exposto no art. 37, *caput*, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que fornecerá os produtos que compõem seu objeto.

1.3. O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE.**

1.4.

1.5. A relação minuciosa dos produtos com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO.

2.1. O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo nº ___**/**____, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 16 – CIDE
Fonte 30 - FIES

Fonte 42 – Fundo Especial

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 19 – FUNDEB 40%
2.098 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 01 – Transferências de Impostos – Educação 25%

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 – Transferências de Impostos – Saúde 15%
2.260 - Manutenção do SUS
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
Fonte 14 – Transferências do SUS

3.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD
2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte 29

Parágrafo Único. **Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ .....** (.....), sendo que os preços unitários dos produtos constam da proposta econômica definitiva da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

4.2. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos produtos efetivamente fornecidos, os valores unitários de cada produto, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), a contar da data de entrega dos produtos requisitados e emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

4.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja: **Conta Corrente nº ____, Agência ___, Banco ___**.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.7. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.8. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da CONTRATADA;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

4.11. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

4.12. Para a CONTRATADA fazer *jus* ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos produtos, efetuados pelas indústrias e ou representantes comerciais da qual a CONTRATADA adquire o produto.

4.13. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei Federal n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA.

5.1. O contrato será celebrado com duração de até **07** (sete) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de 2020**, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

6.2. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados.

6.3. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar o recebimento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos produtos fornecidos;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

h) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.4. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos adquiridos conforme necessidade do CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar a quantidade determinada nas requisições até o limite estabelecido em sua Proposta Econômica Definitiva, a partir da assinatura deste contrato até o fornecimento da totalidade adquirida pela CONTRATANTE, observando-se o prazo de vigência deste Contrato;

b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos produtos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

d) Fornecer os produtos na quantidade solicitada no Setor de Compras do CONTRATANTE;

e) Suportar, exclusiva e integralmente, as despesas para o fornecimento dos produtos, sem direito a qualquer acréscimo;

f) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

g) Fornecer os produtos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

h) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilidade a entrega dos produtos, as providências necessárias para atender as solicitações a contento;

i) Durante a execução do fornecimento, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

j) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;

m) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE.

7.2. As entregas dos produtos, destinados à manutenção do órgão solicitante, deverão ser feitas no horário de 08h00min às 17h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme necessidade e prévia solicitação, e

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

efetuadas por conta e risco da CONTRATADA junto ao Setor de Compras do CONTRATANTE, precisamente na Rua Dr. Miguel Gomes Tanajura, s/nº, Centro, Érico Cardoso, Bahia, ou, caso haja alteração de endereço, no endereço a ser informado pelo CONTRATANTE.

7.3. Tendo-se em vista que o objeto da presente licitação é perecível, considerando, também e sobretudo, o principio da economicidade a teor do art. 15, parte final do inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá fornecer o(s) produto(s) ao longo do período estabelecido neste Contrato, devendo entregá-lo(s), independente da quantidade, imediatamente ou no prazo de 02 (dois) dias estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, após ser solicitado por funcionário do CONTRATANTE munido de NAF.

7.4. Todos os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário do CONTRATANTE habilitado para tanto.

7.5. As Notas de Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA estará sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues.

7.7. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da respectiva Secretaria solicitante, podendo ser:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em prazo de até 30 (trinta) dias.

7.8. Caso se trate de gêneros perecíveis, o CONTRATANTE dispensará o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.12. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.13. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.14. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

7.15. Na ausência de um ou mais itens solicitados, a CONTRATADA poderá consultar o Setor de Compras quanto à substituição por um produto semelhante, com 02 (dois) dias de antecedência.

7.16. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor de Compras, que deliberará, em conjunto com o órgão solicitante do certame, sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

7.17. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte para entrega, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.18. A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.19. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os produtos, apresentando-os no menor espaço de tempo possível à Central de Compras.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

8.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.7. Os valores das multas serão atualizados, tendo por base juros simples à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.9. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

9.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.3. Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os produtos ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

9.7. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2. A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

10.3. A rescisão por ato unilateral acarreta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Lei, as conseqüências que constam dos incisos do art. 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente**.**

10.5. Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

d) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos;

e) O decurso do prazo contratual de execução;

f) O acordo formal entre as partes.

10.6. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aprovados.

10.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, decorrente do Processo Administrativo nº ___**/**____, devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Érico Cardoso - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: .....,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação**: Por a ressalva apenas se for o caso)

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de Érico Cardoso Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado pelo município de Érico Cardoso – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Atas, lista de presença, requerimentos e contrato, interpor recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

(*Reconhecer firma*)

ANEXO VII

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, ser **MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios desta Lei.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins **do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os produtos serão efetivamente fornecidos nos dias, modo e forma exigidos neste Certame, e a entrega ocorrerá na Sede deste município, sem custo adicional.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

A pessoa jurídica _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para fins da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06 e art. 1.179, §2º c/c art. 970 do Código Civil, não realiza o Balanço Patrimonial, mas, de qualquer modo, atesta que esta empresa goza de boa saúde financeira, estando inclusive sem qualquer restrição para participar de licitações e assinar contratos com a Administração Pública.

Cidade, estado e data .....

_____ *Com firma reconhecida em Cartório*_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

_____*Com firma reconhecida em Cartório*_____

Contabilista

CRC nº __

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, INFORMAR** que, **conforme**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

autorização no ato constitutivo da empresa, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIV

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas -

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00(
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, informar que recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em __ páginas, sendo me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2020.

LOCAL: Na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia.

HORÁRIO: 08h00min.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019**, a ser regida pelas Leis Estaduais nº 9.433 e 9.658/05, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia **23 de janeiro de 2020, às 08h00min.**, a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os documentos para o credenciamento e os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar deste certame.

I - DO OBJETO/FINALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na reprodução de materiais gráficos e impressos destinados às Secretarias deste município, para o exercício de 2020, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que integram o presente Certame, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 – O contrato será executada sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**.

II – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO, E ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1 - A sessão de processamento do Pregão Presencial pública, porém solene, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, e acontecerá no próximo dia 23 de janeiro de 2020, às 08h00min., a ser conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.1.1 - O horário mencionado anteriormente diz respeito à “hora legal”, já que o estado da Bahia não aderiu à “hora de verão”, a teor do Decreto Federal n° 6.558, de 08 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal n° 8.112, de 30 de setembro de 2013.

2.2 – O interessado poderá ter acesso ao Edital e todos os seus Anexos, a título gratuito, bastando solicitar uma via impressa ou gravada em pen-drive diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Érico Cardoso, na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, mediante o preenchimento e assinatura do comprovante de solicitação e recebimento, conforme modelo constante do **Anexo X**, senão diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A participação na licitação, que poderá ser por pessoa jurídica, implica, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.1 – As pessoas jurídicas interessadas poderão se candidatar à prestação dos serviços constantes do **Anexo I**, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 – Cada licitante só poderá oferecer uma proposta, não se admitindo, ainda, que uma mesma pessoa física represente, nesta licitação, mais de uma pessoa jurídica, nem que uma pessoa jurídica apresente mais de um representante.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que esteja enquadrada nos seguintes casos:

3.3.1 - Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.3.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.3.5 - Empresas estrangeiras;

3.3.6 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo representante da pessoa jurídica, dos documentos exigidos na fase do credenciamento;

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no subitem anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o subitem anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvida ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.8 - Não há exigência de seguro para a participação neste certame, nem como condição para a contratação da pessoa jurídica que se sagrar vencedora.

3.9 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

3.9.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta;

3.9.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.9.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.10 - O MUNICIPIO poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse publico decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fUNIamentado, com guarida no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.1 – A revogação ou anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10.4 – A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, nos termos do art. 59, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração da proposta, poderão ser apresentadas por escrito ao Pregoeiro Prefeitura instalada na Praça da Matriz, n° 66, Centro, na cidade de Érico Cardoso, Estado da Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., ou através do telefone (77) 36772100, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

3.11.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

3.11.2 - O pregoeiro responderá as consultas, sendo que, quanto às realziadas por escrito, serão divulgados o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, por meio do endereço eletrônico: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, outro *site* eventualmente contratado, ou outro site posterior e eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

3.12 - As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

3.13 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou forca maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto do Pregão Presencial e observada a legislação aplicável.

3.14 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integram o contrato, que será substituído por Nota de Empenho, ressalvado o preço proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado.

3.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos de credenciamento e habilitação, e, independente da condução ou resultado do processo licitatório, o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado.

3.16 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17 - O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado da contratação, sendo possível supressão além desse limite, mediante acordo entre a município e a licitante contratada.

3.18 – Caso não tenha interesse em cotar todos os Itens, a licitante deverá, ainda assim, mencionar todos em sua proposta econômica, esclarecendo, na parte destinada aos preços, a informação “Não cotou” ou “Sem lance”, sem, entretanto, haver necessidade de se fazer toda a descrição do item, bastando, a critério da licitante, mencionar apenas o número de identificação.

IV - DO CREDENCIAMENTO, DE DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

4.1 – Reputar-se-á credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física que, regularmente, estiver designada representante por meio de cláusula estabelecida em ato constitutivo, em ata, decreto ou procuração com poderes para o processo licitatório em tela, apresentando, na data e horário da sessão, os documentos aqui estabelecidos.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (dentro ou fora de Envelope específico, mas necessariamente fora dos Envelopes 01 e 02 relativos à proposta e documentos de habilitação jurídica):

a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o Registro Comercial, Estatuto Social, Contrato Social, ata, decreto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga – modelo no **Anexo VI**;

c) Quando se tratar de procurador de pessoa jurídica, também será necessária a apresentação de registro comercial, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para se averiguar se o outorgante detém poderes para subscrever a procuração;

d) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto que contenha o número do RG, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de:

- todos os sócios/proprietários da pessoa jurídica;
- do representante legal;
- do procurador, se for o caso.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame;

4.2.1 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo a via original de documento oficial de identificação que contenha foto, preferencialmente o Registro Geral (RG) ou outro que contenha sua numeração, assim como o Cadastro de Pessoa Física (CPF), devendo as cópias ser apresentadas para fins de anexação ao presente processo.

4.2.2 - **Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou apenas a cópia autenticada por qualquer processo realizado por Tabelião de Notas**.

4.3 – **Além dos documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, todos fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica**.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e fUNIamentada do Pregoeiro.

4.6 – Em se tratando de **micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar dos benefícios inerentes**, deverá ser apresentada, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, sendo

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta em sua renúncia aos incentivos facultados na legislação.

4.7 – Em se tratando de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal, para se beneficiar dos incentivos da Lei 123/06, deverá apresentar, quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02" relativos à proposta de preços e habilitação jurídica, **declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º,** da mesma Lei, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação também deverão ser apresentados, na data e horário da sessão, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.8.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta de preços:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação Jurídica:

ENVELOPE nº 02 – "HABILITAÇÃO JURÍDICA"

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

4.8.3 - Os Envelopes dos subitens acima (4.8.1 e 4.8.2) poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº "01" - Da Proposta e Envelope nº "02" - Da Habilitação), mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

ENVELOPES 01 e 02

DA: (Nome da Empresa/Endereço/CNPJ) – Fone/Fax: _____

AO: MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio deste Município.

4.10 - Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

4.11 – A proposta e os documentos particulares exigidos na habilitação deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, podendo vir com suas páginas numeradas seqüencialmente, mas sem qualquer rasura, emenda, borrões ou entrelinhas, e ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.11.1 - Quando a pessoa jurídica não tiver papel timbrado, poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

4.12 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

V – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cujo modelo consta do **Anexo III** deste Edital, deverá ser apresentada quando do credenciamento, fora dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

5.1.1 - Caso a licitante apresente essa Declaração com a habilitação irregular, não podendo sanar durante a sessão, será instaurado processo administrativo.

5.1.2 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser apresentada junto aos documentos do Credenciamento ou após este momento, mas antes da entrega dos Envelopes nº "01" e "02", relativos à proposta de preços e habilitação jurídica.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a pessoa jurídica ou representante cadastrado atender e aceitar, integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus Anexos, observando, ainda, os preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, e a proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, números do CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

c) Modalidade, Tipo e número da Licitação, bem como a descrição detalhada do objeto do presente certame, especificações dos serviços, em rigorosa conformidade com as particularizações do **Anexo I** deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

d) Preço unitário e total, POR ITEM, e o valor da soma total ao final da proposta (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços POR LOTE para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o PREÇO POR LOTE em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item.

6.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos de quaisquer natureza, encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes, estender tal validade por prazo superior a este.

6.7 - Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem propostas com preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor "zero", incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou total superior aos praticados no mercado, conforme cotação realizada pelo setor requisitante do

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

certame, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 – Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 – Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital;

6.11.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior:

6.12.1 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão Presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

6.12.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação; e

6.12.3 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "02" - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir numerados e relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se pessoa jurídica, ou Cédula de Identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "*a*" a "*f*" do subitem 7.1.1 precisarão constar, obrigatoriamente, do Envelope "02" Habilitação Jurídica, mesmo que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade nele constante.

c) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

c.1) - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

c.2) - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c.3) - Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante.

d) Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com credores, mormente o(s) ex-empregado(s)/trabalhador(es), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.1 – Caso no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) não conste o código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame, será aceita certidão ou outro documento fornecido pela Receita Federal do Brasil atestando a existência de outras atividades, em especial a relativa ao objeto desta licitação, além daquelas informadas em referido comprovante.

7.1.2.2 – Havendo dúvida quanto ao código e descrição da atividade econômica (CNAE) informada pelo licitante e a exigida pelo objeto deste Certame, o Pregoeiro poderá solicitar parecer do contador/contabilista do quadro de pessoal ou que preste serviço ao município.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (**JUCEB**), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93;

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), que provem a situação financeira da pessoa Jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer, obrigatoriamente, a assinatura do representante legal da pessoa jurídica e do Contabilista ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2 – Quando amparado pela LC nº 123/06, a pessoa jurídica que opta por não elaborar Balanço Patrimonial poderá apresentar Declaração subscrita pelo representante da mesma em conjunto com Contabilista devida e regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – modelo no **Anexo XIV** deste Edital;

7.1.3.2.1 – A inscrição do Contabilista e regularidade desta junto ao Conselho Regional de Contabilidade deverá ser comprovada mediante Certidão fornecida por este órgão.

7.1.3.2.2 – Comprovante de que opta, ou não, pelo Simples Nacional, extraído do site oficial do Simples Nacional, disponível em link do Simples Nacional encontrado no site da Receita Federal <*http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/*>.

7.1.3.2.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal ou seu proprietário/sócio da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo no **Anexo IV** deste Edital;

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo no **Anexo V** deste Edital;

c) Teve acesso ao inteiro teor deste Edital e seus Anexos, tendo conhecimento de todo o seu conteúdo e que a ele se submete integral e irretratavelmente – modelo no **Anexo VII** deste Edital;

d) Não possui em seu quadro societário funcionário público deste município - modelo no **Anexo XI** deste Edital;

e) Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados nesta licitação - modelo no **Anexo XII** deste Edital;

f) Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços conforme exigido nesta licitação - modelo no **Anexo XV** deste Edital.

7.1.4.2 – Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

7.1.4.3 – Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica;

7.1.4.4 – Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

7.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.7 – Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, relativa a todos os dispositivos da legislação trabalhista, com anexo contendo a relação dos dispositivos legais consultados, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.8 – Certidão de Cumprimento da Cota de Contratação de Pcds/Reabilitados emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

7.1.4.9 – Indicação da pessoa física que assinará o contrato, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.1.5.1 – Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, será imprescindível que tenha sido reconhecida a firma em Cartório do seu subscritor.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.2.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para o micro-empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de um micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pelo micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.3 – O micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2.2, poderá no prazo de 5min (cinco minutos) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.4 - Não ocorrendo à contratação de micro-empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.2.7 - Os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.2.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a pessoa jurídica interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.4.1 - São facultadas às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Érico Cardoso, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 7.1.1; no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", e no subitem 7.1.3, todos deste item VII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.4.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 7.1.2, alínea "d", e no subitem 7.1.4 deste item VII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

7.5.1 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade constante do mesmo ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), sua emissão não poderá ter sido em prazo superior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, observada as exceções previstas neste Edital.

7.5.2 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de Atestados de Capacidade Técnica.

7.5.3 – Os documentos feitos de modo particular pela pessoa jurídica deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos em papel com o timbre da pessoa jurídica, ser datados e assinados pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.5.4 – Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da razão social da mesma.

7.5.5 – Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, “Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas” e “Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos” ou com sua “exigibilidade suspensa”.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.5.6 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.5.7 – A apresentação de algum documento irregular, a falta de apresentação de algum documento ou a apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvado os direitos elencados na LC Nº 123/06.

7.5.8 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "02" contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital para os micro-empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Érico Cardoso.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.16.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8.17 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

8.18 - Os Envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" dos licitantes inabilitados ou que não venceram o certame ficarão à disposição dos mesmos para, querendo, recebê-los no término da sessão ou até o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incineração pelo Pregoeiro.

8.19 – O Pregoeiro divulgará o Resultado Final e, não havendo Recurso, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, certificando a conclusão dos trabalhos, e encaminhará os autos para apreciação e deliberação do Prefeito.

8.20 – O resultado final emanado pelo Pregoeiro não confere à licitante declarada vencedora o direito à contratação, mas mera expectativa de direito em relação à efetivação do futuro contrato, já que dependerá da aprovação do procedimento pelo Prefeito deste município, mediante a homologação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Em caso de eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, informações adicionais ou impugnações ao Edital, por parte das licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do MUNICÍPIO, por escrito, e entregue, diretamente ou por via postal, no Endereço: Praça da Matriz nº 66 Centro, Érico Cardoso, Bahia, no horário de expediente compreendido entre as 08h00min. às 12h00min., até 02 dois dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento dos Envelopes da proposta e habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do interessado;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de represente legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fUNIamentação do pedido.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1 - Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão Presencial.

9.3.2 - O pregoeiro responderá as consultas feitas por escrito divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, resguardado o sigilo quanto a identificação da pessoa jurídica consulente, passando as respostas às consultas, tempestivamente formuladas, a integrarem o presente Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

9.3.3 – Os interessados poderão também sanar dúvidas e obter informações através do telefone (77) 36772100.

9.3.4 – As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação de texto original, reabrindo- se o prazo estabelecido.

9.4 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital deste Pregão Presencial, perante o MUNICÍPIO, todos aqueles que não se manifestarem até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Presencial.

9.4.1 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado nos subitens anteriores, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

9.5 - De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados com este Pregão Presencial, cabe recurso.

9.6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para análise final e, se for o caso, a homologação.

9.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.9 – Interposto o recurso, será iniciado o prazo para o recorrente apresentar suas razões recursais e, após, será aberto o prazo para que os demais licitantes, querendo, apresentem contra-razões, no prazo legal.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.12 - A adjudicação será feita considerando o PREÇO POR LOTE da proposta da licitante vencedora.

9.13 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do quanto previsto no inciso XVI, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/06, e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - A Prefeitura do Município Érico Cardoso se reserva no direito de, por ato próprio e fUNIamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportUNIade, em razão de interesse público;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) Adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

d) Homologar a licitação.

9.15 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

9.15.1 - A contratação com a pessoa jurídica vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato contido no **Anexo II** deste Edital.

9.15.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16 - Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresente(m) situação regular junto ao sistema de cadastramento de fornecedores no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á(ão) as sanções cabíveis, reservando-se ao município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes, mediante a realização de sessão para tal finalidade, convocando-se as licitantes por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro site eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

9.16.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.17 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originaria do Pregão Presencial e o disposto neste Edital, devendo o(s) convocado(s) estar(em) com sua situação regular no sistema de cadastramento de fornecedores.

9.17.1 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital, inclusive no que tange ao critério de julgamento.

9.18 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão, salvo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 para Micro-Empreendedor Individual, Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

9.19 - As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho respectiva, no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se as penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

9.20 - A contratação será celebrada pelo período da **assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.21 - Para a assinatura do contrato a pessoa jurídica deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos, conforme informado quando da sessão por meio de declaração própria.

9.22 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

9.23 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

9.24 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no **Item VII**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

9.25 – Além das disposições legais, os direitos e obrigações do município e da futura pessoa jurídica contratada estão previstos na minuta de contrato que consta do **Anexo II** deste Edital.

9.26 – Caso a presente licitação aconteça com a participação de mais de uma licitante, quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá subscrever e reconhecer a firma de sua assinatura, em Cartório local, na Declaração constante do **Anexo XVII** deste Edital, atestando lhe ser estranha as demais licitantes que participaram deste Certame e que, do mesmo modo, não tem qualquer vínculo com a(s) mesma(s), nem com as pessoas físicas que constam do contrato social.

9.26.1 – Caso a adjudicatária tenha participado do certame através de procurador, deverá, quando da contratação, solicitar vistas do processo administrativo que originou este certame para verificar os documentos do(s) demais licitante(s), em especial o(s) contrato(s) social(is).

X – DA DOTAÇÃO.

10.1 – As despesas para o pagamento decorrente da contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária deste município aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

10.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

02.01.00 SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR E SERV. PÚBLICOS

2.017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0. 39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 00

10.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

02.05.00 FUNIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

2.068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.080 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE E 2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.3.9.0. 39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

FONTE DE RECURSOS – 02 E 14

10.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

02.04.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.295 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

2.096 MANUTENÇÃO DO FUNIEB - 40%.

2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 01,15 E 19

10.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02.08.00 FUNIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.285 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

2.293 PROGRAMAS DO CRAS

2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0. 39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – 29

XI - DO PAGAMENTO.

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na Prefeitura deste município.

11.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à licitante contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

11.4 – O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da contratada, cujos dados haverão de constar do contrato.

11.5 – No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização,

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

com base na razão de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

11.6 – O pagamento da licitante contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o FUNIo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7 – A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela licitante CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo *jus* a licitante CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

11.8 – O município não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da licitante para com o município, haverá a compensação.

11.9 – Em cumprimento ao disposto na legislação, a Contabilidade do município reterá na fonte os tributos pertinentes as área federal, estadual, distrital e municipal, previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante CONTRATADA conforme o caso, tais como 5% (cinco por cento) correspondente ao ISS, 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e 11% (onze por cento) atinente à Contribuição Previdenciária (se for o caso), sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso, podendo, no decorrer do contrato, haver variação destes percentuais conforme a alteração da legislação específica.

XII - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

12.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

XIII - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

13.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

13.2 – Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 – O município poderá suprimir quaisquer das quantidades previstas nos produtos contratados sem que a licitante/contratada tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a licitante contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do Município.

14.2 – Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo Município, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3 – No caso de serviços profissionais, o município poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fUNIamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não eximirá a licitante contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14.3.2 – A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o município poderá:

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 - A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

14.5 - A licitante contratada se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

14.6 - A licitante contratada compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à respectiva Secretaria Municipal.

14.7 - A licitante contratada prestará o serviço na sede deste Município, com exceção de casos em que o município autorize.

XV – DAS PENALIDADES.

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e a empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo município;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de ÉRICO CARDOSO e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar os objetos do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Município;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.2.1 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do município na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

15.3 - A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da licitante, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 15.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.6 - Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

15.8 - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (Cinco) dias a contar da intimação, podendo o MUNICÍPIO descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

XVI – RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

16.1 - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

16.2 - A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, na forma que a mesma determinar.

16.3 - A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.3.1 - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e ”b” do subitem 16.3 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.3.2 – É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.3.3 - Na hipótese da alínea ”b” do subitem 16.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

16.4 - Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;

b) O decurso do prazo contratual de execução;

c) O acordo formal entre as partes.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

16.4.1 – Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o município de Érico Cardoso pagará à licitante, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

16.5 – A licitante haverá de reconhecer os direitos do município, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVIII – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

18.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela licitante, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdênciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto da presente licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

XIX - PUBLICAÇÃO.

19.1 - O resultado deste Pregão Presencial e os demais atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, inclusive a integra deste Edital e o resumo do contrato após a contratação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura.

XX - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XXI – FORO.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paramirim - Bahia.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada à igualdade de oportUNIade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

22.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, inclusive a sessão, procedendo ao registro da suspensão em Ata e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.5 - Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

22.6 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações e quantitativo dos serviços e sugestão modelo da proposta;

Anexo II - Minuta do contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho de Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Modelo de Declaração de acesso e conhecimento do inteiro teor do Edital e seus Anexos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro-Empreendedor Individual, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IX - Modelo de Declaração Micro-Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Apta a Usufruir dos Benefícios da LC nº 123/06;

Anexo X - Comprovante de solicitação e recebimento do edital;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados;

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Anexo XIII – Modelo de Indicação da pessoa física que poderá assinar o contrato;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Balanço Patrimonial;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Compromisso de Prestação dos Serviços;

22.7 - Conforme estabelecido este Edital, os modelos constantes dos Anexos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV e XV não poderão ser impressos com o timbre da Prefeitura Municipal, devendo seu conteúdo sugerido ser apenas copiado, posto que, para tanto, deverá ter o timbre ou carimbo da licitante, conforme definido neste Edital.

Érico Cardoso – Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS E SUGESTÃO MODELO DA PROPOSTA

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**	TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/____	**DATA DA SESSÃO**: _/_/____	
PROPONENTE:	CNPJ:	
NOME FANTASIA:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):	INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE):
Endereço da matriz:		CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
Representante Legal:	RG: Expedido por __	
Endereço Completo:	CPF	

LOTE I

Item	Especificação do serviço	Qtd	Uni	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Cartão de aprazamento p/ Planejamento Familiar	400	UNI		
02	Formulário de Campo, Laboratório e Informática	10	BLOCO		
03	Atestado Médico com Timbre do FUNIo de Saúde	10	BLOCO		
04	Vigilância em saúde com Timbre (Sanitária)	75	BLOCO		
05	Cartão espelho-ACS	1000	UNI		
06	Receituário controlado azul	50	BLOCO		
07	Cartão de Vacinas Adulto	1000	UNI.		
08	Ficha para TFD	10	BLOCO		
09	Cartão de Aprazamento	500	UNI		
10	Panfletos para saúde do Homem	3000	UNI		

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

11	Cartão da gestante padrão universal	300	UNI		
12	Cartão de controle da pressão arterial	3000	UNI		
13	Cartão de vacina animal	2000	UNI		
14	Ficha de Atividade Coletiva(E-SUS)	10	BLOCO		
15	Diário de pesquisa e borrifação	25	BLOCO		
16	Ficha de atendimento psicológico	10	BLOCO		
17	Ficha de atendimento nutricional	10	BLOCO		
18	Ficha de Fisioterapia	10	BLOCO		
19	Ficha de atendimento individual - Prontuário	2700	UNI		
20	Ficha de observação de enfermagem	500	BLOCO		
21	Ficha de vigilância epidemiológica	100	BLOCO		
22	Ficha de evolução em enfermagem	100	BLOCO		
23	Ficha de Prescrição Médica	35	BLOCO		
24	Ficha Sistema de Informação Ambulatorial - SIA	20	BLOCO		
25	Ficha de Atendimento Individual (E-SUS)	10	BLOCO		
26	Mapa de acompanhamento de temperatura	30	BLOCO		
27	Mapa diário de vitamina "A" padrão SUS	30	BLOCO		
28	Panfletos para Saúde Muher	3000	UNI		
29	Material para divulgação (cartazes,banner e faixa)	100	UNI		
30	Panfletos para campanha da VIEP	5000	UNI		
31	Solicitação de exames e procedimentos	300	BLOCO		
32	BLOCO para solicitação de materiais	20	BLOCO		

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

33	Ficha de atendimento odontológico	150	BLOCO		
34	BLOCO para solicitação de medicamentos	20	BLOCO		
35	Ficha de procedimento padrão SUS	60	BLOCO		
36	Folha Pautada para Evolução	30	BLOCO		
37	Fica para solicitação de férias	05	BLOCO		
38	Receituário de controle branco de duas vias com timbre da secretaria de saúde	300	BLOCO		
39	Receituário branco com timbre da secretaria municipal de saúde	750	BLOCO		
VALOR TOTAL DO LOTE I----------R$					
LOTE II					
Item	**Especificação do serviço**	**Qtd**	**Uni**	**PREÇO (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	Adesivo colorido 1/2 ofício	2000	UNI		
02	Adesivo colorido 1/4 ofício	2000	UNI		
03	Banner - 70x90 (colorido)	10	UNI		
04	Banner - 90x120 (colorido)	10	UNI		
05	Cartaz em papel couchê colorido - A3	500	UNI		
06	Cartaz tamanho duplo ofício (colorido)	500	UNI		
07	Cartilha - 1/2 pág (capa couchê colorido - 75g - 2 cores - 13 pág)	400	UNI		
08	Folder em papel couchê2 cores - 90g	500	UNI		
09	Folder em papel couchê colorido - 90g	500	UNI		
10	Folder em papel couchê comum - 90g	500	UNI		
11	Panfletos F 18, 2 Colorido	200	UNI		

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

12	Cartilha – Medidas Socioeducativas colorido 20 pg	200	UNI		
13	Cartilha - Vínculos Afetivos colorido 20 pg	200	UNI		
14	Cartilha – Combate ao Mosquito uma Tarefa de Todos colorido 20 pg	200	UNI		
15	Cartilha – Drogas: como ficar longe delas?	300	UNI		
16	Cartilha – Gravidez na adolescência	300	UNI		
17	Cartilha – Mulher avanços e desafios	200	UNI		
18	Cartilha – Trabalho infantil rouba a infância	200	UNI		
19	Cartilha – violência contra a mulher	200	UNI		
20	Formulário de caracterização de Território	500	UNI		
21	Formulário de caracterização de Família	500	UNI		
22	Formulário de caracterização de Gestante	300	UNI		
23	Formulário de caracterização de Criança	300	UNI		
24	Formulário de caracterização de Encaminhamento	300	UNI		
25	Plano de visita	400	UNI		
26	Evolução da Gestante	300	UNI		
27	Ficha do visitador	500	UNI		
28	Banner do programa Bolsa Família - 70x90 (colorido)	20	UNI		
29	Banner do programa Bolsa Família - 90x120 (colorido)	20	UNI		
30	Cartaz em papel couchê colorido - a3	500	UNI		
31	Cartaz tamanho duplo ofício (colorido)	100	UNI		
32	Mapa de acompanhamento do Bolsa Família	200	BLOCO		

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

	Padrão universal				
33	Faixa 5,00x1,00	4	UNI		
34	Folder em papel couchê colorido - 90g	300	UNI		
35	Folder em papel couchê comum - 90g	300	UNI		
36	Panfletos, f 18, colorido	500	UNI		
37	Papel timbrado do Bolsa Família	200	UNI		
38	Envelopes timbrados do Bolsa Família (P)	500	UNI		
39	Envelopes timbrados do Bolsa Família (G)	500	UNI		
40	Bloco de anotações Bolsa Família	100	UNI		
41	Cartilha informativa Bolsa Família	1.000	UNI		
VALOR TOTAL DO LOTE II----------R$					
LOTE III					
Item	**Especificação do serviço**	**Qtd**	**Uni**	**PREÇO (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	Agenda do professor	300	UNI		
02	Adesivos personalizados coloridos	1000	UNI		
03	Ata de resultado final, 22x30 cm vergê	100	UNI		
04	BLOCO de anotações com 200 folhas timbrado	1000	UNI		
05	Boletim do aluno	2500	UNI		
06	Caderneta de frequência	200	UNI		
07	Caderno grande c/ 10 matérias espiral	1000	UNI		
08	Calendário Escolar	200	UNI		
09	Ficha de avaliação frente e verso	1000	UNI		

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO!

10	Ficha de matricula frente e verso	1000	UNI		
11	Papel timbrado da Secretaria de Educação	100	BLOCO		
12	Pasta do aluno cartolina	1000	UNI		
13	Termo de compromisso	1000	UNI		
VALOR TOTAL DO LOTE III----------R$					

LOTE III

Item	**Especificação do serviço**	**Qtd**	**Uni**	**PREÇO (R$)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	BLOCO de autorização	500	BLOCO		
02	Envelope médio com timbre das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social	2000	UNI		
03	Envelope oficio com timbre das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social	2000	UNI		
04	Envelope A4 com timbre das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social	2000	UNI		
05	Envelope grande com timbre das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social	2700	UNI		
06	Envelope pequeno timbrado	1000	UNI		
07	Ordem de abastecimento carbonada	20	BLOCO		
08	Ordem de Compra	100	BLOCO		
VALOR TOTAL DO LOTE IV----------R$					
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS----------R$					

Data: ___/___/_____	Validade da Proposta: ___	Valor dos Serviços (lotes cotados)

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

_____ Carimbo do CNPJ e Assinatura	dias Prazo para prestação dos serviços: ____ Condições de Pagamento _____	R$.: __ Imposto: ___ % R$.: __ Desconto: ___ %.R$.: _ Valor Total R$.: _____

Valor Global R$ ..... (.....*por extenso*.....)

Proposta Válida por 60 dias, a contar da sua apresentação perante o Pregoeiro na sessão.

Declaramos que nossos preços no presente documento estão inclusos todas as despesas, tais como tributos, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleito adicionais, sendo objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

IMPRESSOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E A.....

VIGÊNCIA: O Presente contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R$ ____ (___).

ORIGEM: PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Érico Cardoso de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº ___ emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ___, residente e domiciliado na _____ Centro, município de Érico Cardoso, estado da Bahia, CEP: 46.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial .....,Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro(a), casado(a), _____, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, e disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na reprodução de materiais gráficos e impressos destinados às Secretarias deste município, para o exercício de 2020, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que integram o presente Contrato, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Governo e

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Constitui ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS deste contrato o principio da legalidade, exposto no art. 37, *caput*, da CF/88 e na Lei 8.666/93, que deve ser observado em qualquer procedimento da Administração Pública, pelo que, com base nele, a CONTRATANTE resolve assinar este contato com a CONTRATADA que prestará os serviços que compõem seu objeto.

1.3. O contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR VALOR POR LOTE**.

1.4. A relação minuciosa dos serviços com a respectiva especificação, quantitativo e valores individuais e totais, de forma individualizada, constam da proposta econômica da CONTRATADA, que integra o presente contrato como se nele estivesse transcrito.

II - CLÁUSULA SEGUNIA – VINCULAÇÃO.

2.1. O presente contrato decorreu e está vinculado à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo nº 124/2019, ao Edital deste Certame e seus Anexos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que constam do bojo deste processo em referência, em consonância com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE aprovada para o exercício de 2020, a seguir especificadas:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos:

02.01.00 SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTR E SERV. PÚBLICOS

2.017 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0. 39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 00

3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde:

02.05.00 FUNIO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB

2.068 – Incentivo ao Programa Saúde da Família

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

2.080 – Vigilância em Saúde e 2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB

3.3.9.0. 39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 02 e 14

3.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02.04.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.295 – Outros Programas do FNDE

2.096 Manutenção do FUNIEB - 40%.

2.098 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 01,15 e 19

3.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.00 FUNIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.285 – Programa Bolsa Família – IGD

2.293 Programas do CRAS

2.294 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0. 39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 29

Parágrafo Único. **Das previsões orçamentárias** – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever as propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1. O preço global do presente contrato é de **R$ .....** (.....), observando-se os valores unitários constantes da planilha definitiva da CONTRATADA, que integra este contrato como se nele estivesse transcrito, conforme os serviços efetivamente prestados, podendo variar para menos ou para mais desde que não ultrapasse o valor global para mais, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.2. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada serviço, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

4.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, observado o interstício de 30 (trinta) dias, desde que entregue a respectiva nota fiscal/fatura, na sede da CONTRATANTE.

4.4. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo de que trata o subitem anterior deste contrato começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária para conta pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja, **conta corrente nº ___, agência ___, Banco _____**.

4.7. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;

b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;

c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o FUNIo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.9. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo *jus* a CONTRATADA tão somente ao pagamento decorrente do serviço prestado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

4.10. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

4.11. Em cumprimento ao disposto na legislação, a Contabilidade do CONTRATANTE reterá na fonte os tributos pertinentes as área federal, estadual, distrital e municipal, previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA conforme o caso, tais como 5% (cinco por cento) correspondente ao ISS, 1,5% (um por cento e meio) sobre a base de cálculo a título de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e 11% (onze por cento) atinente à Contribuição Previdenciária (se for o caso), sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica, conforme o caso, podendo, no decorrer do contrato, haver variação destes percentuais conforme a alteração da legislação específica.

4.12. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados na mesma proporção de índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

4.13. Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços ou nos serviços/insumos utilizados para a prestação dos serviços, realizados pelos órgãos oficiais.

4.14. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, "*d*", da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

Parágrafo único. os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo do CONTRATADO a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

4.15. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA.

5.1. O contrato será celebrado com duração de até **11** (**onze**) **meses** contados da data de sua assinatura, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data, observando-se o término de sua vigência em **31 de dezembro de** _____, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos: ocorrendo motivos de força maior ou estranha à vontade da CONTRATADA, notificada a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência; suspensão ou diminuição do ritmo dos serviços por determinação por escrito da CONTRATANTE.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

5.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constitui **direito do CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições contratadas.

6.2. Além de outros definidos neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **direitos da CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo aqui convencionados.

6.3. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **Obrigações do CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado em favor da CONTRATADA;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

e) Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

g) Quando for o caso, realizar descontos por eventuais antecipações de pagamentos;

h) Quando for o caso, proceder à retenção e repasse dos tributos;

i) Indicar os locais para a execução do objeto, podendo, inclusive, emanar Ato com cronograma com datas e horários para a melhor prestação dos serviços;

j) Fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

6.4. Além de outras definidas neste Contrato ou no Edital do certame que originou a presente contratação, constituem **obrigações da CONTRATADA**:

a) Realizar o serviço em conformidade com o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Utilizar pessoal para a execução do objeto deste contrato, mediante vínculos formais de emprego ou de prestação de serviços, com sua exclusiva e integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tudo mais que advir, resultantes do vínculo, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o município, sob pena de regresso;

c) Utilizar de todos os insumos necessários à completa prestação dos serviços;

d) Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução do presente contrato;

e) Executar os serviços com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

f) Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilidade a prestação do serviço, as providências necessárias para a realização dos serviços, com total segurança, será de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA;

g) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

h) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;

k) Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento;

l) Aceitar, a critério da administração pública deste município, a prorrogação da duração do contrato, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

m) Prestar os serviços contratados não somente nos dias úteis, mas também, a depender da demanda e da solicitação do CONTRATANTE, em finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos estabelecidos ou divulgados pelo município de Érico Cardoso, para não gerar prejuízo na prestação dos serviços ao CONTRATANTE e/ou aos munícipes;

n) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

o) Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

p) Caso haja a permissão de subcontratação, fazê-la mediante pedido formal ao CONTRATANTE, quando serão definidos os limites, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sem, contudo, elidir ou transferir as suas responsabilidades legais e contratuais;

q) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O CONTRATANTE poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a CONTRATADA tenha direito ao pagamento de indenização, seja a que título for, e, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, sendo que, caso nele não haja, a CONTRATADA fará a composição dele em comum acordo com o fiscal do CONTRATANTE.

7.2. Expedida a Autorização de Fornecimento/Prestação do Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, o art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor Responsável indicado pelo CONTRATANTE, podendo ser:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

7.3. No caso de serviços profissionais, o CONTRATANTE poderá dispensar o recebimento na forma acima disposta, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. A execução do objeto iniciará após assinatura do contrato.

7.8. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Pregão Presencial, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

7.9. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, apresentando os resultados no menor espaço de tempo possível à respectiva Secretaria Municipal.

7.10. A CONTRATADA prestará o serviço na sede deste CONTRATANTE, com exceção de casos em que o CONTRATANTE autorize.

7.11. O regime de execução deste contrato é de **MENOR VALOR POR LOTE** e o CONTRATANTE emitirá autorização de prestação de execução dos serviços em favor da CONTRATADA.

7.12. A CONTRATADA se compromete a realizar todos os serviços previstos neste Contrato, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- Quando os serviços não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- Quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pelo Contratante;
- Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

c) Multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado;

d) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e descredenciamento por período de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave a ser avaliada por uma comissão especial designada pelo Prefeito, sem prejuízo do que estipulam os art. 87 e art. 88 e incisos da Lei 8.666/93, quais sejam:

- não apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- recusa de manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- prática de atos ilícitos visando frustrar o objeto do Pregão Presencial;
- cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
- inadimplência total do contrato;
- praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

8.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações que, diretamente, influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou, ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

8.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após o decurso do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Das penalidades de que tratam as alíneas de subitem 8.1, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso e na forma do item específico constante deste Edital e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.7. Os valores das multas serão ser atualizados, tendo por base a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.9. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

9.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2. Periodicamente, o CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA comprove se persistem as mesmas condições técnicas básicas quando do momento da contratação, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.5. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

9.6. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESOLUÇÃO E INEXECUÇÃO.

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente nos termos da legislação.

10.2. A rescisão do contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

10.3. A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) caso tenha sido exigida garantia contratual, a sua execução para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e ”b” do subitem anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.5. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

10.6. Na hipótese da alínea ”b” do subitem 10.1, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.

10.7. Constituem condições resolutivas do contrato, operando de pleno direito:

d) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços;

e) O decurso do prazo contratual de execução;

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

f) O acordo formal entre as partes.

10.8. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues e aprovados.

10.9. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNIA – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

12.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos, exclusiva e regularmente, pela CONTRATADA, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, assim como encargos, transporte, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas, direta ou indiretamente, inerentes à prestação do objeto deste contrato, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNIAMENTO LEGAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Este contrato obedece às cláusulas do Edital da Licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, decorrente do Processo Administrativo nº 124/2019, devendo ser aplicado, especialmente nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante da licitação que originou este contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

15.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de Paramirim, no estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Érico Cardoso - Bahia, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37

Érico Cardoso de Azevedo – Prefeito

CPF:

CONTRATADA: _____

RAZÃO SOCIAL da Empresa

Nome fantasia

CNPJ

Nome do responsável pela empresa

CPF:

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, ciente até da possibilidade de instauração de processo administrativo para averiguação de responsabilidade e possibilidade de sua punição, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, assim como nas disposições do **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(**Observação**: Por a ressalva apenas se for o caso)

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando apta a licitar e contatar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, estado e data .....

_____

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

A empresa ..... CNPJ nº....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao município de Érico Cardoso Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado pelo município de Érico Cardoso – Bahia, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o credenciamento, apresentar documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Ata, interpor recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sem poder substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

(*Reconhecer firma*)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSO E CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro teor.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (nome/razão social), ... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, ser **MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE**

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PEQUENO PORTE, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/06

A empresa ..... CNPJ n°....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no presente Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, ser MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO X

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, solicitar uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na ....., nº ...., Bairro....., município de ....., CEP: ....., através do(a) Sr(a). ....., nacionalidade: ....., estado civil: ....., profissão: ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., emitido pela ....., residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., município de ....., estado da ....., telefone: ...., vem, por meio deste, informar que, recebeu prontamente uma via integral do Edital e Anexos do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em __ páginas, sendo me esclarecido que os atos pertinentes a esta licitação, dependentes de divulgação, estão sujeitos à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município através do site: <*http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-erico-cardoso*>, no link "Prefeitura" > "Érico Cardoso", senão em outro eventualmente contratado, e no mural da Prefeitura, cumprindo-me acompanhá-lo diariamente.

Érico Cardoso – Bahia, em __ de ____ de ____.

_____

Pessoa Jurídica - CNPJ

Representante – CPF

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que inexiste em seu quadro societário servidor público municipal, nem possui qualquer vínculo, muito menos de parentesco com o prefeito, componentes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Cidade, estado e data .....

_____
CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, DECLARA, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no **Edital da licitação na**

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)
NOME FANTASIA DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura
CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

ANEXO XIII

INDICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA QUE PODERÁ ASSINAR O CONTRATO

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins do disposto no **Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, INFORMAR** que, **conforme autorização no ato constitutivo da empresa**, quem **assinará o contrato** porventura firmado, caso sagre vencedora desta licitação, será o(a) Sr(a). _____, maior, capaz, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, nascido(a) em: __/__/___, filho(a) de _____ e _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____.

Cidade, estado e data .....

_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A pessoa jurídica _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, representante legal – conforme contrato social), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, para fins da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, que, por estar amparado pela Lei Complementar nº 123/06 e art. 1.179, §2º c/c art. 970 do Código Civil, não realiza o Balanço Patrimonial, mas, de qualquer modo, atesta que esta empresa goza de boa saúde financeira, estando inclusive sem qualquer restrição para participar de licitações e assinar contratos com a Administração Pública.

Cidade, estado e data .....

_____*reconhecer firma em cartório*_____

CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA CONTRATADA

CNPJ DA CONTRATADA

Nome do representante legal da CONTRATADA e assinatura

CPF do representante legal da CONTRATADA: _____

_____*reconhecer firma em cartório*_____

Contabilista

CRC nº __

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A: _____, e nome fantasia: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual n° __, inscrição municipal n° ___, com sede estabelecida na _____, telefax: ___, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____(sócio, preposto, representante legal) que a representará na

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-00
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

assentada da licitação, o(a) Sr(a). _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por: _____-___, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, CEP: _____, por meio deste, para fins **do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, **declara**, nos termos e sob as penas do Contrato e da Lei, que, caso sagre vencedora desta licitação, compromete-se, desde já, que os serviços serão efetivamente prestados nos dias, modo e forma exigidos neste Certame.

Cidade, estado e data .....

_____

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

Nome do representante legal da licitante e assinatura

CPF do representante legal da licitante: _____

_____

Nº de autenticação: 7D2C8BFE81-F29C49B329-3D5AD904B0-A2C07F7CD4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	025/2019

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**, objetivando a contratação de pessoa jurídica (laboratório) para prestação de serviços de fornecimento de prótese dentária para pessoas deste município, compreendendo material para moldagem e confecção da prótese, para o exercício de 2019, cuja sessão de abertura das propostas de preços se deu no dia 27 de novembro de 2019, sagrando-se vencedora a empresa **ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.409.463/0001-30.

Ademais, destaca-se que a referida empresa foi inabilitada, pelos seguintes fundamentos:

EMPRESA	DECISÃO
ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI	**Resulta inabilitada,** eis que não apresentou o comprovante de registro da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, como exige o edital no item 7.1.5 alínea “b”, bem como não apresentou o comprovante de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia, como exige o edital no item 7.1.5, alínea “d”.

Com efeito, irresignada com o decisório a licitante interpôs recurso administrativo, que se conhece dado a tempestividade e preenchimento dos demais requisitos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

processuais, todavia, no mérito nega provimento, mantendo a decisão do pregoeiro, pois na época da abertura do certame, a empresa não possuía registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), apresentando o referido documento somente em fase recursal, e, não apresentou comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO), como exige o edital, não servindo para suprir esta exigência a apresentação de registro da profissional técnica da empresa.

Todavia, se observa, que a contratação pretendida se refere ao exercício de 2019, ficando assim prejudicado este processo licitatório, a impor com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93, a sua revogação.

Publica-se na íntegra este despacho, no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Érico Cardoso, 09 de janeiro de 2020.

_____

Luís Barbosa Pereira
Pregoeiro